

Proc. Administrativo 6.786/2024

De: Edicleia F. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 11/07/2024 às 15:02:45

Setores envolvidos:

SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

—
Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Licitação/educação

Anexos:

DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf

ETP182_2024.pdf

PLANILHA.pdf

REQUISICAO_N_182_MATERIAL_DE_CONSTRUCAO.pdf

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCAL.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

DECLARO para os devidos fins, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 182/2024 que tem por objeto: Aquisição de materiais de construção e afins destinados a manutenção de prédios, bens e espaços públicos municipais de Ubiratã, conforme condições, quantidades e exigências a serem definidas, têm perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente declaração.

Ubiratã/PR, 09 de julho de 2024.

Assinaturas dos(as) Secretários (as)

Estudo Técnico Preliminar 182/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias do Município de Ubitatã

Sabe-se que manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em uma edificação. É uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todas as pessoas que transitam pelas instalações. Muitas vezes, é na manutenção predial que falhas em instalações hidráulicas e elétricas são observados. Isso colabora para a manutenção de todos os sistemas e equipamentos, reduzindo custos e prevenindo acidentes.

A manutenção predial pode ser: corretiva (quando detectada falhas críticas em equipamentos ou instalações e esse tipo de manutenção é o que possui o custo mais alto, pelo nível de emergência) e preventiva (busca antecipar possíveis falhas e consertos antes que eles realmente sejam problemas emergenciais). A manutenção predial tem uma importância muito grande na prevenção de diversos problemas que podem aparecer com o passar dos anos em uma construção.

Diante desses fatores, entendemos e vislumbramos que a aquisição de materiais de construções (materiais hidráulicos, elétricos, estrutural, ferragens e afins) materiais primordiais para a perfeita manutenção dos prédios alocados no município de Ubitatã. Para pequenos reparos e pequenas manutenções o município dispõe de funcionários.

Quanto a escolha da utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI como base para o referencial de preços, entendemos que o seu uso é mais transparente e eficaz, visto que a tabela abrange uma relação extensa e completa de materiais. Entendemos ainda, que esta opção torna-se mais vantajosa ao município, pois ao final contrataremos com a empresa que ofertar o maior percentual de desconto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Claudinei Edson Dalla Corte
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Thiago Munhoz D'alecio
Secretaria de Assistência Social	Claudinei de Souza Lazaretti
Secretaria de Educação e Cultura	Elcia Godinho de Moraes da Silva
Secretaria de Esporte e Lazer	Rafael de Mello Bartz



Secretaria de Saúde
Secretaria de Serviços Urbanos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Rozelena Fatima Vieira
Ronaldo Felipe Maciel
Luiz Antonio Marafon

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de contratação são condições indispensáveis para a solução contratada atender ao objetivo do estudo. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a aquisição de material de construção, assegurando que atendam às necessidades e expectativas do Município de Ubitatã.

Nesse contexto, o objetivo da contratação se resume no fornecimento de material para construção, exclusivamente para atender as necessidades dos prédios públicos do Município de Ubitatã.

A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada, autorizada e em conformidade com as diretrizes e determinações dos órgãos competentes pertinentes à sua área de atuação. Devendo atender integralmente à legislação vigente do país e às especificidades federais, estaduais e municipais, quando aplicáveis.

A empresa a ser contratada ficará submetida a fornecer os materiais de consumo para manutenção predial conforme detalhamento contido em ordem de serviço emitida pela área técnica requisitante. Os serviços e itens serão aqueles que estarão contidos na tabela SINAPI desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, A TABELA SINAPI constitui numa tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

01. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.
02. O prazo para envio da Ordem de Compras se dará de acordo com a necessidade do município a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.
03. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas, após o recebimento da ordem de compra. Os demais materiais (não caracterizados como urgência) deverão ser entregues em até cinco dias úteis após recebimento da ordem de compras.
04. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

- 5.05. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.
- 6.06. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda se recusar a receber materiais caso tenha algum problema com a qualidade do produto.
- 7.07. A entrega deverá ser realizada pela FORNECEDORA, nos endereços indicados na autorização de compras.
- 8.08. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.
- 9.09. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.
- 10.10. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

A empresa a ser contratada ficará submetida a fornecer os materiais de consumo para manutenção predial conforme detalhamento contido em ordem de serviço emitida pela área técnica requisitante. Os serviços e itens serão aqueles que estarão contidos na tabela SINAPI desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, a TABELA SINAPI constitui numa tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

5. Levantamento de Mercado

Conforme disposto no inciso V, do parágrafo 1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O Decreto Municipal nº 41/2023, que regulamentou o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ubiratã, estabeleceu no art. 5º os seguintes parâmetros para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório.

No entanto, neste procedimento licitatório será aplicado percentual de maior desconto sobre os preços referenciados na tabela SINAP .

O Município dispõe da tabela de preços SINAP, a qual estará disponível para consulta pública e

gratuita a qualquer interessado para participação na presente licitação e durante todo o período de vigência do contrato.

A remuneração do fornecimento dos materiais dar-se-á através da aplicação do desconto ofertado sobre a tabela referencial adotada.

A empresa deverá utilizar nos orçamentos a última versão atualizada da tabela.

O modelo levantado é contratação de empresa com fornecimento do material, utilizando como base a tabela SINAPI com maior desconto sobre o índice vigente.

Esse modelo permite maior flexibilidade e menor complexidade no processo de contratação, já que não se faz necessário a descrição completada de todos os itens e a serem adquiridos, uma vez que toda a descrição, com valores, quantidade e a atualização dos dados está contida na tabela SINAPI, além disso, esse modelo traz maior padronização e garante que a contratada esteja praticando valores competitivos de mercado. Geralmente, para a escolha da empresa vencedora, será escolhida a empresa que realizar maior desconto sobre o índice original da tabela SINAPI. Esse tipo de solução gera somente uma contratação que é mais facilmente gerenciável e tende a ter execução rápida, visto que a contratada será acionada por demandas e o pagamento só será liberado após a realização de cada demanda.

6. Descrição da solução como um todo

Devido às demandas e solicitações diárias para manutenção predial que surgem devido a

necessidades causadas por depreciação e danos faz-se necessário ter em estoque e em sistema de contrato ou registro de preços, para eventual maior necessidade, uma série de materiais de construção em quantidades já estimadas pelo histórico de consumo.

Os materiais de construção fornecidos devem atender as normas da ABNT para uma adequada aplicação e desempenho em serviço. Em caso de fornecimento de materiais inadequados ou em não conformidade com os requisitos da descrição do edital, deve-se recusar a compra.

A escolha pela utilização do Pregão Eletrônico deve-se à possibilidade de os itens serem

adquiridos conforme a demanda (apesar de constante, é variável) ou seja, aquisição com entregas parceladas ao longo da vigência do contrato. Adicionalmente, há também que se considerar o espaço físico limitado do Almoxarifado para armazenagem.

O fornecimento dos itens será maneira fracionada, em quantidades variáveis, conforme as necessidades de cada secretaria com disponibilidade orçamentária, durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura do contrato ou da Ata de registro.

O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas, mediante apresentação da solicitação de compra. Os demais materiais (não caracterizados como urgência) deverão ser entregues em até (5) cinco dias úteis após

recebimento da solicitação de compras, que será enviada no e-mail da empresa contratada.

A entrega deverá ser realizada pela contratada, nos endereços indicados na autorização de compras.

Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda recusar a receber materiais caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

O gerenciamento do contrato será de responsabilidade de cada secretaria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade se justificava para atender as manutenções de todos os prédios públicos do Município de Ubitatã.

Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. To
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	53300	gb	1,00	53.3
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	104800	gb	1,00	104.8
1	3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambreadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado,	87800	gb	1,00	87.8

		rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.				
1	4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zeburada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	72800	gb	1,00	72.8
1	5	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	71300	gb	1,00	71.3
1	6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	208500	gb	1,00	208.5
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado,	78300	gb	1,00	78.3

		compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.				
1	8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	117500	gb	1,00	117.5
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	137800	gb	1,00	137.8
1	10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	71300	gb	1,00	71.3
1	11	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins	62800	gb	1,00	62.8

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.066.200,00

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando as características dos serviços, materiais e ferramentas a serem adquiridos haverá o parcelamento ou individualização da solução em quantidades conforme está disposto em tabela anexa a este documento.

Importante frisar que a tabela cada item da tabela em anexo, corresponde a itens da Tabela SINAPI de mesma natureza ou similaridade cujas especificações individualizadas consta na própria tabela SINAPI.

A adoção de pregão adotada pela tabela SINAP aquisição do fornecimento de materiais e ferramentas para manutenção predial se justifica pela necessidade de entregas parceladas, de acordo com a real demanda dos prédios públicos do município, que pode variar ao longo do ano, não sendo possível definir previamente e precisamente o quantitativo a ser demandado, ou ainda, daquilo que efetivamente será necessário, uma vez que, mesmo que haja histórico de contratações do gênero, não se pode garantir precisamente aquilo que será executado dada a incerteza daquilo que porventura venha a ser necessário intervir em manutenção corretiva na infraestrutura física.

Visando atender à necessidade de maneira contínua e com quantitativos adequados ao volume de trabalho de cada unidade, solicitamos que seja realizado um contrato ou Ata dos itens licitados, com vigência para 12 meses. A escolha da modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços ou contrato encontra amparo no inciso II e IV do art. 3º do Decreto 7892/2013, e se justifica pela necessidade de contratações frequentes, pela necessidade de entregas parceladas do objeto e também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando

uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.
A divisão do objeto não representa perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas e nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do objeto licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Prefeitura de Ubitatã ainda não implantou o Plano de Contratações Anual - PCA, artefato este de planejamento e racionalização dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como obras. Todavia a presente contratação está prevista no planejamento financeiro, inserida na relação de despesas do corrente exercício.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1.1. A aquisição de material de construção pode trazer diversos benefícios, dependendo das necessidades específicas de cada projeto. Aqui estão alguns benefícios comuns:

1.2. Qualidade e Durabilidade: Ao escolher materiais de construção de boa qualidade, você pode garantir que sua construção seja durável e exija menos manutenção ao longo do tempo.

1.3. Economia de Custo a Longo Prazo: Investir em materiais de construção de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, pois reduz a necessidade de reparos frequentes e substituições.

1.3. Eficiência Energética: Escolher materiais que contribuam para a eficiência energética da construção, como isolamentos térmicos adequados e janelas eficientes, pode resultar em economia significativa nos custos de energia ao longo dos anos.

1.4. Segurança: Utilizar materiais seguros e conformes com normas de segurança pode garantir um ambiente construído mais seguro para os ocupantes.

1.5. Estética e Valorização do Imóvel: Escolher materiais esteticamente agradáveis pode valorizar o imóvel e melhorar a sua aparência geral

1.6. Sustentabilidade: Optar por materiais de construção sustentáveis, como aqueles feitos de materiais reciclados ou renováveis, pode reduzir o impacto ambiental da construção.

1.7. Conformidade com Normas e Regulamentos: Utilizar materiais que atendam às normas e regulamentos locais pode evitar problemas legais e garantir que a construção seja aprovada sem complicações.

1.8. Facilidade de Manuseio e Instalação: Alguns materiais podem oferecer vantagens em termos de facilidade de manuseio e instalação, o que pode economizar tempo e mão de obra durante a construção.

Ao decidir sobre a aquisição de material de construção, é importante considerar esses benefícios e escolher os materiais que melhor atendam às necessidades específicas do seu projeto, considerando também o orçamento disponível.

13. Providências a serem Adotadas

Providências a serem tomadas:

Providências a serem tomadas:

1. **Elaboração do Termo de Referência:** Preparar um documento detalhado que descreva as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos, quantidades necessárias, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.
Preparar o documento de licitação contendo todas as condições,
2. **Elaboração do edital:** critérios e requisitos necessários para a participação dos interessados, bem como os termos e condições contratuais.
3. **Realização do processo licitatório:** Publicar o edital de licitação e conduzir todas as etapas do processo licitatório, incluindo recebimento e análise das propostas, julgamento e adjudicação do objeto.
4. **Formalização do contrato:** Após a escolha do fornecedor vencedor, formalizar o contrato de acordo com as condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
5. **Acompanhamento da entrega:** Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no contrato e garantir que os itens sejam entregues conforme as especificações técnicas e condições contratadas.
6. **Recebimento e aceitação dos itens pelo Fiscal do Contrato:** Realizar a conferência dos itens entregues e verificar se estão em conformidade com as especificações técnicas e condições contratadas. Caso estejam de acordo, proceder com o aceite formal dos itens.

7. Pagamento: Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições estabelecidas no contrato ou Ata, após o recebimento e aceitação dos itens.

Essas providências garantirão uma execução contratual exitosa e a entrega dos itens dentro dos prazos e condições estabelecidos, atendendo assim às necessidades da Administração Pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

A maior atenção deve ser dada ao descarte ou possível reciclagem de eventuais resíduos das manutenções. Sendo assim, é de responsabilidade do município adotar as medidas necessárias para mitigar esses impactos e garantir a conformidade com as regulamentações ambientais pertinentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Após uma análise detalhada do Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a contratação para o atendimento das necessidades de aquisição de materiais de construção exclusivamente para atender as manutenções dos prédios públicos do município de Ubitatã, é viável e atende aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 garantindo eficiência do serviço público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDICLEIA APARECIDA DUARTE FELIZARI

Chefe de divisão do Ensino Fundamental e Infantil



Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 13:59:31.

Assinado por 8 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RAFAEL DE MELLO BARTZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/435E-AB98-EE6D-5275> e informe o código 435E-AB98-EE6D-5275



Planilha 1

Lote	Item	Descrição	ADMINISTRAÇÃO	Agricultura	EDUCAÇÃO	ESPORTE	URBANOS	RURAI	SAUDE	SOCIAL
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 15.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	R\$ 4.000,00	R\$ 800,00	R\$ 15.000,00		R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00
1	3	FERRAGEM: cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas, barras de ferro retangular, perfil laminado, tubo de aço, vigas e afins.	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1	4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 10.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00
1	5	MADEIRAS: assoalhos, barrote, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	R\$ 2.500,00	R\$ 800,00	R\$ 15.000,00		R\$ 30.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
1	6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	R\$ 8.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R\$ 3.500,00	R\$ 800,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
1	8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO: argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00
1	10	METALURGIA E SERRALHERIA: calhas galvanizadas, rufos, janela, porta ferro e afins.	R\$ 4.500,00	R\$ 800,00	R\$ 25.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
1	11	VIDRO, ESTRUTURAL E ACRILICOS e afins	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00	R\$ 5.000,00		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00



Planilha

Total
R\$ 53.300,00
R\$ 104.800,00
R\$ 87.800,00
R\$ 72.800,00
R\$ 71.300,00
R\$ 208.500,00
R\$ 78.300,00
R\$ 117.500,00
R\$ 137.800,00
R\$ 71.300,00
R\$ 62.800,00
R\$ 1.066.200,00



1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182/2024

2. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-1.066.200,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.000,00
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0502	3193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	102	15.000,00
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	15.000,00
0504	3208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	25.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	10.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	20.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	45.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	10.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	15.000,00
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		95.000,00

0904	3277	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		107.000,00
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		320.000,00
1606	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	30.000,00
1606	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	20.000,00
1606	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	30.000,00
1606	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	30.000,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1602	3314	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		18.200,00
0503	14961	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2143	10.000,00
0503	14962	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	143	10.000,00

Ubiratã – Paraná, 09 de julho de 2024

SECRETARIAS MUNICIPAIS

COLOCAR AS TABELAS EM SEQUENCIA NO NOVO TR E EXCLUIR DA REQUISIÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.000,00
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0502	3193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	102	15.000,00
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	15.000,00
0504	3208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	25.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	10.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	20.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA	494	45.000,00

Assinado por 8 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RAFAEL DE MELLO BARTZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/435E-AB98-EE6D-5275> e informe o código 435E-AB98-EE6D-5275

			MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	10.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	15.000,00
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		95.000,00
0904	3277	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		107.000,00
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		320.000,00
1606	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	30.000,00
1606	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	20.000,00
1606	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	30.000,00
1606	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	30.000,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1602	3314	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		18.200,00
0503	14961	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2143	10.000,00
0503	14962	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	143	10.000,00

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
------	------	-----------	-----	----	-------------	--------------

Assinado por 8 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RAFAEL DE MELLO BARTZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/435E-AB98-EE6D-5275> e informe o código 435E-AB98-EE6D-5275



1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	53300	gb	1,00	53.300,00
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	104800	gb	1,00	104.800,00
1	3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	87800	gb	1,00	87.800,00
1	4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	72800	gb	1,00	72.800,00
1	5	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	71300	gb	1,00	71.300,00
1	6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduite, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	208500	gb	1,00	208.500,00
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	78300	gb	1,00	78.300,00
1	8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores	117500	gb	1,00	117.500,00

		para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.				
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	137800	gb	1,00	137.800,00
1	10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	71300	gb	1,00	71.300,00
1	11	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins	62800	gb	1,00	62.800,00

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO REQUISIÇÃO Nº 182

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contrato da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Secretaria de Administração

Fiscal do contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento

Fiscal do contrato: Juliana Felizari Gnoatto

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Assistência Social

Fiscal do contrato: Fabio Augusto Celestino

Fiscal do contrato substituto: Ellen Thais da Silva

Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal do contrato: Valdiney de Santiago

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Esporte e Lazer

Fiscal do contrato: Julio Cesar Menigite

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Saúde

Fiscal do contrato: Gilmar Fernandes da Silva

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Serviços urbanos

Fiscal do contrato: José Antonio Torres dos Santos

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de viação e serviços rurais

Fiscal do contrato: Odilio Camargo Alves

Fiscal do contrato substituto: Rozeno Aparecido Silveiro

Ubiratã/Pr., 09 de julho de 2024.

Assinatura do Fiscal

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município de Ubiratã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	Qty	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	53300	gb	1,00	53.300,00
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	104800	gb	1,00	104.800,00
1	3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	87800	gb	1,00	87.800,00
1	4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebra, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	72800	gb	1,00	72.800,00
1	5	MADEIRAS: assoalhos, barrote, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	71300	gb	1,00	71.300,00
1	6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	208500	gb	1,00	208.500,00
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	78300	gb	1,00	78.300,00
1	8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	117500	gb	1,00	117.500,00
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	137800	gb	1,00	137.800,00
1	10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: calhas galvanizadas, janela, porta ferro e afins.	71300	gb	1,00	71.300,00
1	11	VIDROS, ESQUADRIAS E acrílicos e afins	62800	gb	1,00	62.800,00

Assinado por 8 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, RAFAEL DE MELLO BARTZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/435E-AB98-EE6D-5275> e informe o código 435E-AB98-EE6D-5275



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso 6.1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 24 horas em caráter de urgência mediante o recebimento da solicitação de compra e os demais materiais (não caracterizados como urgência) deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra enviada via e-mail para empresa contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços da solicitação de compra enviado via e-mail por cada secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos:

Secretarias envolvidas:

6.7. Secretaria de Administração

6.8. Fiscal do contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

6.9. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.10. Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento

6.11. Fiscal do contrato: Juliana Felizari Gnoatto

6.12. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.13. Secretaria de Assistência Social

6.14 Fiscal do contrato: Fábio Augusto Celestino

6.15. Fiscal do contrato substituto: Ellen Thais da Silva

6.16. Secretaria de Educação e Cultura

6.17. Fiscal do contrato: Valdiney de Santiago

6.18. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.19. Secretaria de Esporte e Lazer

6.20. Fiscal do contrato: Júlio Cesar Menigite

6.21. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.22. Secretaria de Saúde

6.23. Fiscal do contrato: Gilmar Fernandes da Silva

6.24. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.25. Secretaria de Serviços urbanos

6.26. Fiscal do contrato: José Antonio Torres dos Santos

6.27. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.28. Secretaria de viação e serviços rurais

6.29. Fiscal do contrato: Odilio Camargo Alves

6.30. Fiscal do contrato substituto: Rozeno Aparecido Silveiro

Fiscalização Técnica

6.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.32. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.33. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.34. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.36. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato

6.39. A Gestão do contrato ficará a cargo de cada secretário das secretarias envolvidas envolvidos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.41. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.44. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.45. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18.. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2.. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.000,00
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0502	3193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	102	15.000,00
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	15.000,00
0504	3208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	25.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	10.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	20.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	45.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	10.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	15.000,00
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		95.000,00
0904	3277	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		107.000,00
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		320.000,00
1606	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	30.000,00
1606	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	20.000,00
1606	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	30.000,00
1606	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	30.000,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00

1602	3314	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		18.200,00
0503	14961	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2143	10.000,00
0503	14962	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	143	10.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 09 de julho de 2024

EDICLEIA APARECIDA DUARTE FELIZARI

Assinado por 8 pessoas: LUIZ ANTONIO MARAFON, THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO, ROZELENA FÁTIMA VIEIRA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, ELCIA GODOINHO DE MORAES DA SILVA, RAFAEL DE MELLO BARTZ e RONALDO FELIPE MACIEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/435E-AB98-EE6D-5275> e informe o código 435E-AB98-EE6D-5275





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 435E-AB98-EE6D-5275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 11/07/2024 15:17:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THIAGO MUNHOZ D'ALÉCIO (CPF 009.XXX.XXX-12) em 11/07/2024 15:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 11/07/2024 15:26:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 11/07/2024 15:33:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 11/07/2024 16:27:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 12/07/2024 08:32:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DE MELLO BARTZ (CPF 069.XXX.XXX-80) em 12/07/2024 09:13:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 12/07/2024 11:43:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/435E-AB98-EE6D-5275>

Proc. Administrativo 1- 6.786/2024

De: Maria C. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 12/07/2024 às 13:31:09

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição já unificada com as Secretarias demandantes do objeto.

—

Att.

Maria Eduarda Soares Pio da Costa

Assessora de Planejamento

Proc. Administrativo 2- 6.786/2024

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 15/07/2024 às 12:23:14

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 6.786/2024

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 15/07/2024 às 13:16:28

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários até o limite financeiro disponível.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Cristiane Fátima Zolin Akkaché



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 974C-17C7-E115-5F4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 15/07/2024 13:16:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 15/07/2024 14:03:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/974C-17C7-E115-5F4F>

Proc. Administrativo (Nota interna 15/07/2024 15:45) 6.786/2024

De: Edicleia F. - SEMEC-LICI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 15:45:01

Boa tarde

Segue o termo corrigido conforme solicitado.

—

Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Licitação/educação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_1.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município de Ubatuba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	V. Total R\$
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	53.300,00
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	104.800,00
1	3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: calhas galvanizadas, janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alamedadas, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	87.800,00
1	4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebreada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	72.800,00
1	5	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	71.300,00
1	6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	208.500,00
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	78.300,00
1	8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	117.500,00
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	137.800,00
1	10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: janela, porta ferro e afins.	71.300,00
1	11	VIDROS, ESQUADRIAS E acrílicos e afins	62.800,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso 6.1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 24 horas em caráter de urgência mediante o recebimento da solicitação de compra e os demais materiais (não caracterizados como urgência) deverão ser entregues em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de compra enviada via e-mail para empresa contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços da solicitação de compra enviado via e-mail por cada secretaria.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos:

Secretarias envolvidas:

6.7. Secretaria de Administração

6.8. Fiscal do contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

6.9. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.10. Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento

6.11. Fiscal do contrato: Juliana Felizari Gnoatto

6.12. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.13. Secretaria de Assistência Social

6.14. Fiscal do contrato: Fábio Augusto Celestino

6.15. Fiscal do contrato substituto: Ellen Thais da Silva

6.16. Secretaria de Educação e Cultura

6.17. Fiscal do contrato: Valdiney de Santiago

6.18. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.19. Secretaria de Esporte e Lazer

6.20. Fiscal do contrato: Júlio Cesar Menigite

6.21. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.22. Secretaria de Saúde

6.23. Fiscal do contrato: Gilmar Fernandes da Silva

6.24. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.25. Secretaria de Serviços urbanos

6.26. Fiscal do contrato: José Antonio Torres dos Santos

6.27. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.28. Secretaria de viação e serviços rurais

6.29. Fiscal do contrato: Odilio Camargo Alves

6.30. Fiscal do contrato substituto: Rozeno Aparecido Silveiro

Fiscalização Técnica

6.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.32. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.33. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.34. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.36. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato

6.39. A Gestão do contrato ficará a cargo de cada secretário das secretarias envolvidas envolvidos , que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução

no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.41. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.44. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.45. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18.. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto.

Forma de fornecimento

8.2.. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. .Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.000,00
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0502	3193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	102	15.000,00
0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	15.000,00
0504	3208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	25.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	10.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	20.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	45.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	10.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	15.000,00
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		95.000,00
0904	3277	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		107.000,00
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		320.000,00
1606	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	30.000,00
1606	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	20.000,00
1606	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	30.000,00
1606	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	30.000,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1602	3314	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		18.200,00
0503	14961	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2143	10.000,00
0503	14962	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	143	10.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 09 de julho de 2024

EDICLEIA APARECIDA DUARTE FELIZARI

Proc. Administrativo 4- 6.786/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

Data: 16/07/2024 às 09:02:03

Bom dia

Favor coletar assinatura dos fiscais no termo de ciência de fiscalização

Além disso, o TR não faz nenhuma referência ao uso da tabela SINAPI, apenas o ETP. O uso dessa tabela deveria constar no Termo de Referência, assim como todas as condições referentes à execução contratual.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 18/07/2024 14:27) 6.786/2024

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 14:27:43

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, SEMSA-MAN.CF, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

a pedido da secretaria solicitante segue termo de ciência de Fiscal para assinatura

—
Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Anexos:
TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO REQUISIÇÃO Nº 182

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contrato da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Secretaria de Administração

Fiscal do contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento

Fiscal do contrato: Juliana Felizari Gnoatto

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Assistência Social

Fiscal do contrato: Fabio Augusto Celestino

Fiscal do contrato substituto: Ellen Thais da Silva

Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal do contrato: Valdiney de Santiago

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Esporte e Lazer

Fiscal do contrato: Julio Cesar Menigite

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Saúde

Fiscal do contrato: Gilmar Fernandes da Silva

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta



Secretaria de Serviços urbanos

Fiscal do contrato: José Antonio Torres dos Santos

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de viação e serviços rurais

Fiscal do contrato: Odilio Camargo Alves

Fiscal do contrato substituto: Rozeno Aparecido Silveiro

Ubiratã/Pr., 09 de julho de 2024.

Assinatura do Fiscal

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 287D-C7B7-B4CD-DBE1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA FELIZARI GNOATTO (CPF 070.XXX.XXX-80) em 18/07/2024 14:30:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR FERNANDES DA SILVA (CPF 053.XXX.XXX-99) em 18/07/2024 14:32:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FABIO AUGUSTO CELESTINO (CPF 030.XXX.XXX-60) em 18/07/2024 14:33:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIO CESAR MENIGITE (CPF 065.XXX.XXX-78) em 18/07/2024 15:20:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 18/07/2024 16:08:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 18/07/2024 16:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 19/07/2024 15:29:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/287D-C7B7-B4CD-DBE1>

Proc. Administrativo (Nota interna 18/07/2024 17:12) 6.786/2024

De: Edicleia F. - SEMEC-LICI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 17:12:47

Segue termo de fiscal de contrato assinado do servidor Valdiney de Santiago

—

Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Licitação/educação

Anexos:

Fiscal_contrato_Valdiney_de_Santiago.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO REQUISIÇÃO Nº 182

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contrato da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Secretaria de Administração

Fiscal do contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento

Fiscal do contrato: Juliana Felizari Gnoatto

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Assistência Social

Fiscal do contrato: Fabio Augusto Celestino

Fiscal do contrato substituto: Ellen Thais da Silva

Secretaria de Educação e Cultura

Fiscal do contrato: Valdiney de Santiago

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Esporte e Lazer

Fiscal do contrato: Julio Cesar Menigite

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Saúde

Fiscal do contrato: Gilmar Fernandes da Silva

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de Serviços urbanos

Fiscal do contrato: José Antonio Torres dos Santos

Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

Secretaria de viação e serviços rurais

Fiscal do contrato: Odilio Camargo Alves

Fiscal do contrato substituto: Rozeno Aparecido Silveiro

Ubiratã/Pr., 09 de julho de 2024.

Valdemir de Santiago
Assinatura do Fiscal

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 18/07/2024 17:23) 6.786/2024

De: Edicleia F. - SEMEC-LICI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2024 às 17:23:12

Boa tarde

Segue termo de referência corrigido conforme solicitado.

—

Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Licitação/educação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_1.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos do Município de Ubatuba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Lote	Item	Descrição	V. Total R\$
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	53.300,00
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	104.800,00
1	3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, vigas u, tubos redondos e afins.	87.800,00
1	4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	72.800,00
1	5	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	71.300,00
1	6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	208.500,00
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	78.300,00
1	8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	117.500,00
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	137.800,00
1	10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: janela, porta ferro e afins.	71.300,00
1	11	VIDROS, ESQUADRIAS E acrílicos e afins	62.800,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 62, de 05 abril de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso 6.1

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

5.2. O prazo para envio da Ordem de Compras se dará de acordo com a necessidade do município a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à FORNECEDORA.

5.3. O prazo para entrega dos materiais solicitados em caráter de urgência será de 24 horas, após o recebimento da ordem de compra. Os demais materiais (não caracterizados como urgência) deverão ser entregues em até cinco dias úteis após recebimento da ordem de compras.

5.4. No caso de recusa do objeto, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

5.5. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante na presente no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.6. Os materiais ofertados deverão ser de primeira linha, sendo que a contratante poderá solicitar documentos que atestem os materiais, ou ainda se recusar a receber materiais caso tenha algum problema com a qualidade do produto.

5.7. A entrega deverá ser realizada pela FORNECEDORA, nos endereços indicados na autorização de compras.

5.8. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da FORNECEDORA, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.9. A FORNECEDORA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à FORNECEDORA a retirada/substituição do objeto recusado.

5.10. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

A empresa a ser contratada ficará submetida a fornecer os materiais de consumo para manutenção predial conforme detalhamento contido em ordem de serviço emitida pela área técnica requisitante. Os serviços e itens serão aqueles que estarão contidos na tabela SINAPI desonerada vigente sob a qual incidirá o percentual de desconto definido no processo licitatório. A título de informação, a TABELA SINAPI constitui numa tabela de divulgação mensal de custos e índices da construção civil. A gestão do sistema é compartilhada entre a CAIXA e o IBGE sendo que a CAIXA é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e projetos referenciais) e pelo processamento de dados, enquanto o IBGE pela pesquisa mensal de preço, metodologia e formação dos índices.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos seguintes fiscais de contrato ou pelos respectivos substitutos:

Secretarias envolvidas:

6.7. Secretaria de Administração

6.8. Fiscal do contrato: Adnan Nege Abou El Hossn

6.9. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.10. Secretaria de Agricultura, pecuária e abastecimento

6.11. Fiscal do contrato: Juliana Felizari Gnoatto

6.12. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.13. Secretaria de Assistência Social

6.14. Fiscal do contrato: Fábio Augusto Celestino

6.15. Fiscal do contrato substituto: Ellen Thais da Silva

6.16. Secretaria de Educação e Cultura

6.17. Fiscal do contrato: Valdiney de Santiago

6.18. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.19. Secretaria de Esporte e Lazer

6.20. Fiscal do contrato: Júlio Cesar Menigite

6.21. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.22. Secretaria de Saúde

6.23. Fiscal do contrato: Gilmar Fernandes da Silva

6.24. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.25. Secretaria de Serviços urbanos

6.26. Fiscal do contrato: José Antonio Torres dos Santos

6.27. Fiscal do contrato substituto: responsabilidade do secretário da pasta

6.28. Secretaria de viação e serviços rurais

6.29. Fiscal do contrato: Odilio Camargo Alves

6.30. Fiscal do contrato substituto: Rozeno Aparecido Silveiro

Fiscalização Técnica

6.31. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.32. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.33. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.34. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.35. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.36. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato

6.39. A Gestão do contrato ficará a cargo de cada secretário das secretarias envolvidas envolvidos, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.40. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.41. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.42. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.43. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso..

6.44. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.45. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será efetuada a sua liquidação.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.18.. O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, até o décimo dia do mês subsequente, desde que o documento esteja em tempo hábil na Divisão de Tesouraria do Município.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto sobre a tabela SINAP.

Forma de fornecimento

8.2.. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubiratã.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0311	3178	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		36.000,00
0501	3186	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0502	3189	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.000,00
0502	3192	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0502	3193	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	102	15.000,00

0503	3198	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		15.000,00
0503	3201	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0503	3204	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	20.000,00
0503	3205	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	107	15.000,00
0504	3208	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		20.000,00
0602	3233	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	25.000,00
0603	3236	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	10.000,00
0605	3242	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	25.000,00
0605	3243	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	384	20.000,00
0605	3244	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	45.000,00
0606	3248	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	494	10.000,00
0607	3254	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	303	15.000,00
0701	3266	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		95.000,00
0904	3277	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		107.000,00
1005	3290	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		320.000,00
1606	3307	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	934	30.000,00
1606	3308	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	935	20.000,00
1606	3310	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	846	30.000,00
1606	3311	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	939	30.000,00
1601	3312	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1602	3314	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		30.000,00
1801	3322	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		18.200,00
0503	14961	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2143	10.000,00
0503	14962	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	143	10.000,00

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ubiratã, 09 de julho de 2024

EDICLEIA APARECIDA DUARTE FELIZARI

Proc. Administrativo 5- 6.786/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/07/2024 às 09:16:40

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 6- 6.786/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 19/07/2024 às 09:17:56

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente a este processo administrativo, conforme minuta de edital anexa e demais documentos apresentados ao processo

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Minuta_edital_materiais_para_manutencao_predial.pdf

B_Minuta_ARP.pdf

C_Minuta_contrato.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXHXXMIN** (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 1, 4, 5, 7, 10 e 11, e com preferência para ME/EPP para os itens 2, 3, 6, 8, e 9.

CONTATO

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Processo Administrativo nº XX/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº 58/2022 e 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **1, 4, 5, 7, 10 e 11**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Percentual de Desconto unitário e total do item;

(Obs.: O licitante deverá considerar que o desconto proposto incidirá sobre os preços unitários dos materiais estabelecidos na tabela SINAPI, conforme consta no Termo de Referência, anexo a este edital)

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (%)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**
- 6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- 7.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 24 do Decreto municipal nº 32/2024.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
 - 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
 - 14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência
 - 14.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
 - 14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - 14.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXXXXX de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubatuba, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubatuba em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubatuba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº **XX/2024**, Processo Administrativo nº **XXXX/2024**, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº **XX/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

A. der causa à inexecução parcial do contrato;

B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C. der causa à inexecução total do contrato;

D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- A. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - B. as peculiaridades do caso concreto;
 - C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - D. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, XX de XXXXXX de 2024

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

Processo Administrativo nº XXXX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E
.....

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência, o qual encontra-se vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubiratã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ubiratã, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Proc. Administrativo 7- 6.786/2024

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/07/2024 às 09:05:44

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMEC, SEMEL, SEMAS, SEMAPA, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, SEMSA-MAN.CF, CGM-AL, SEMAS-Licitação

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_182_24.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 182/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e afins, destinados a manutenção de prédios, bens e espaços públicos municipais.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital de licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

1. I) Documento de formalização da demanda;
2. II) Despacho da secretária municipal;
3. III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;
4. IV) Termo de Reserva Orçamentária;
5. V) Estudos técnicos preliminares;
6. VI) Justificativa;
7. VII) Autorização;
8. VIII) Termo de referência;
9. XII) Minuta do Edital e anexos.

É a síntese do necessário, passo a fundamentar.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei no 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC no 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC no 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei no 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação

desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, a designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa, resta evidenciado a necessidade de contratação do objeto.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei no 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;



h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos

que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra-se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital, conforme já informado ao norte, a elaboração é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, devendo conter em seus anexos: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços se for o caso, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei no 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e a respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei no 14.133/2021.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de

bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei no 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor preço por item”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133, de 2021.

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer,

Ubiratã, 22 de julho de 2024.

Bruna Correa Malheiro

OAB/PR nº 88.976

Advogada Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0A2-C505-1B31-161E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 22/07/2024 09:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/C0A2-C505-1B31-161E>

Proc. Administrativo 8- 6.786/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/07/2024 às 11:56:59

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 6.786/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 22/07/2024 às 14:49:04

Edital assinado

Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

A_Edital_materiais_para_manutencao_predial_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6549/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
UASG 987933

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior desconto por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 1, 4, 5, 7, 10 e 11, e com preferência para ME/EPP para os itens 2, 3, 6, 8, e 9.

CONTATO

duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Processo Administrativo nº 6549/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), dos Decretos Municipais nº 58/2022 e 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Havendo divergências entre as especificações dos itens do Termo de Referência com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens **1, 4, 5, 7, 10 e 11**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Percentual de Desconto unitário e total do item;

(Obs.: O licitante deverá considerar que o desconto proposto incidirá sobre os preços unitários dos materiais estabelecidos na tabela SINAPI, conforme consta no Termo de Referência, anexo a este edital)

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (%)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. **O modelo de proposta, contendo as informações mínimas obrigatórias, integra este edital na forma de anexo (Anexo I).**

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

7.1.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.1.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.1.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 23 e art. 24 do Decreto municipal nº 32/2024.

10.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.2.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.2.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, do formalismo moderado, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.ubirata.pr.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- 14.11.3. ANEXO III – Termo de Referência
 - 14.11.3.1. Apêndice do Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 14.11.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2024.

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959 DALECIO:60076020959
Dados: 2024.07.22
14:05:55 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço**).

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será o (a) Senhor (a) (**Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail**).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (**Banco, Agência e Conta**).

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubatuba, informamos o e-mail (**e-mail**), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubatuba em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

Proc. Administrativo 10- 6.786/2024

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 23/07/2024 às 08:28:31

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Publicações em anexo

Segue para julgamento

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

2040.pdf

Diario_do_Iguacu.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.040- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 505, DE 22 DE JULHO DE 2024**

Concede diárias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 2826, de 4 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, 2 (duas) diárias integrais com pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 1.733,90 (mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos), a fim de custear despesas de viagem a Curitiba/PR, do dia 22/07/2024 a 24/07/2024, para cumprimento de agenda de compromissos, incluindo visitas nos Órgãos Públicos do Governo, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

Processo administrativo: 6547/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMA E FERTILIZANTE, PARA COMPLEMENTAR A ARBORIZAÇÃO E O PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.

Valor total da contratação: R\$ 1.275.126,50 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Data da sessão pública: Dia 07/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por grupo.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para o grupo/ lote 4 e com preferência para ME/EPP para os demais grupos/ lotes.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Processo administrativo: 6549/2024

Município de Ubiratã: UASG 987933

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Valor total da contratação: R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais).

Data da sessão pública: Dia 13/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 1, 4, 5, 7, 10 e 11, e com preferência para ME/EPP para os itens 2, 3, 6, 8, e 9.

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6548/2024

CONCORRÊNCIA Nº 23/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ: UASG 987933

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE YOLANDA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900.208,43 (novecentos mil duzentos e oito reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Obtenção de edital e seus anexos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://www.ubirata.pr.gov.br> e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 22 de julho de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

REPUBLICAÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: 2040.pdf (1/1)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 118/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes.
Contratado: LUCAS DE OLIVEIRA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E LUZES DE PALCO. Do Preço do objeto contratado é da ordem de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), pagáveis de acordo com o cronograma estabelecido pelas Secretarias Municipais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e relatórios de atendimento, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 22/07/2025.

CÓDIGO REGISTRO TCE: C0BBDA1A6A47ABF1E47DE357A4E4AEBD25C554DC5

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 21/2024 - FMS.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes
Contratado: SCARPARO ACABAMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA SALA DO NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 14.281,52 (quatorze mil e duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será conforme dispõe o Cronograma de pagamento conforme decreto 02/2024 datado de 02/01/2024, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código registro TCE: 57086C2AC420B9DEC88B293E0919FFF19608DE33

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - FMAS
(Processo Administrativo Nº 02/2024 - FMAS)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 26/07/2024

Link: <https://licitar.digital/>
Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA EXTERNA E INTERNA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Estado de Santa Catarina Município de Cordilheira Alta Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta SC e o Fundo Municipal de Saúde, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MAIOR DESCONTO percentual por lote**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 82/2024
Pregão Eletrônico 41/2024
Tipo: Maior desconto por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA, ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, FUNILARIA E PINTURA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (LEVES E PESADOS), TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM O RESPECTIVO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital.

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE WWW.BLL.ORG.BR, NO DIA 05/08/2024, COM INÍCIO ÀS 08:00H, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.

Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 22/07/2024, HORÁRIO: 17h00

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA: 05/08/2024 HORÁRIO 07h45M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.pmcordi.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 22 de julho de 2024.
Clodoaldo Briancini, Flavia Cortes Garcia
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC
Processo Licitatório Nº 0121/2024
Pregão Eletrônico Nº 0055/2024
Objeto: Aquisição de livros de literatura infantil, infanto-juvenil para as bibliotecas escolares e biblioteca pública municipal.
Abertura Da Sessão: Dia 09/08/2024.
Informações Do Edital: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br
Elaine Gotardo – Agente de Contratação
Capinzal, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
Processo administrativo: 6549/2024
Município de Ubitatã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.
Valor total da contratação: R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta e seis mil e duzentos reais).
Data da sessão pública: Dia 13/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para os itens 1, 4, 5, 7, 10 e 11, e com preferência para ME/EPP para os itens 2, 3, 6, 8, e 9.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubitatã, Paraná, 22 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
Processo administrativo: 6547/2024
Município de Ubitatã: UASG 987933
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MUDAS DE PLANTAS, GRAMA E FERTILIZANTE, PARA COMPLEMENTAR A ARBORIZAÇÃO E O PAISAGISMO URBANO DO MUNICÍPIO DE UBIATÃ.
Valor total da contratação: R\$ 1.275.126,50 (um milhão e duzentos e setenta e cinco mil e cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Data da sessão pública: Dia 07/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de julgamento: Menor preço por grupo.
Modo de disputa: Aberto.
Preferência ME/EPP/equiparadas: Licitação exclusiva para ME/EPP para o grupo/lote 4 e com preferência para ME/EPP para os demais grupos/lotos.
Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.
Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubitatã, Paraná, 22 de julho de 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2024
MODALIDADE Concorrência CC5/2024
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 6452F2C1EFA02A829DCD718152183EC76E7179DB
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Concorrência para Contratação de empresa especializada, no regime de Empreitada Global para execução de serviços de reforma do Ginásio Municipal Modesto Tortelli que compreende a instalação de assentos esportivos, execução de instalações elétricas novas, limpeza e impermeabilização com manta asfáltica aplicada sobre a cobertura metálica, substituição de calhas e rufos metálicos, concerto de fissuras nas calhas de concreto e pintura internas e externa da edificação, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária anexos a este termo.

Recebimento das propostas: até às 17:00hrs do dia 01/08/2024.
Abertura: às 09:00hrs do dia 06/08/2024.

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 22 de julho de 2024.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83 009 910/0001-62

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 154/2024
(Processo Administrativo Nº 152/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, mais, o **DECRETO N. 202/2023** e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL, ESPELHOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6548/2024
CONCORRÊNCIA Nº 23/2024
MUNICÍPIO DE UBIATÃ: UASG 987933
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO DISTRITO DE YOLANDA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900.208,43 (novecentos mil duzentos e oito reais e quarenta e três centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 09/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
Obtenção de edital e seus anexos: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://www.ubirata.pr.gov.br> e PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br
Ubitatã, Paraná, 22 de julho de 2024.



Assinado de forma digital por REDE DIARIO DE COMUNICACAO LTDA:24528666000185
Dados: 2024.07.22 18:14:14 -03'00'

Edital nº 90064/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 23/07/2024

Local: Ubiratã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE UBIRATA **Unidade compradora:** 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim**Data de divulgação no PNCP:** 23/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/07/2024 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 13/08/2024 08:15 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 76950096000110-1-000166/2024 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.

Informação complementar:Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98793305900642024>**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.066.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo	Baixar
98793305900642024000	23/07/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



6549



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=4e7e517fcb3m4e) 1

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6549/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 64/2024

Publicação: 22/07/2024

Abertura: 13/08/2024 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 1.066.200,00 (um milhão e sessenta seis mil e duzentos reais).

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Anexos

EDITAL E ANEXOS

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br



Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 22/07/2024 14:44:04

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 11:02:45

Proposta e habilitação empresas vencedoras.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

A_PROPOSTA_E_HABILITACAO_D_MATIUSSI.pdf

B_PROPOSTA_E_HABILITACAO_FERNANDO.pdf

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

RAZÃO SOCIAL: D MATIUSSI & CIA LTDA

Nº DO CNPJ: 82.312.018/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, Ubatã – Paraná, CEP: 85.440-000.

Nº DO Telefone: (44) 3543-1500

Endereço de e-mail: cicalubirata@gmail.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Qt d	Marca/ Fabricante	Modelo/ Versão	Percentu al de Desconto %	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibroprensado e lajotas e afins.	1	DIVERSOS	DIVERSOS	2,01	52.228,67	52.228,67
1	2	COBERTURA: cumeeiras, telhas, e afins.	1	DIVERSOS	DIVERSOS	2,01	102.693,52	102.693,52
1	3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfillaminado, vigas u, tubos redondos e afins.	1	DIVERSOS	DIVERSOS	2,01	86.035,22	86.035,22
1	5	MADEIRAS: assoalhos,	1	DIVERSO	DIVERS	2,01	69.866,87	69.866,87

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

D MATIUSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

		barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.		S	OS			
1	7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	1	DIVERSOS	DIVERSOS	2,01	76.726,17	76.726,17
1	9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras, moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacias sanitárias, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	1	DIVERSOS	DIVERSOS	1,01	136.408,22	136.408,22
1	10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: janela, porta ferro e afins.	1	DIVERSOS	DIVERSOS	2,01	69.866,87	69.866,87
1	11	VIDROS, ESQUADRIAS E acrílicos e afins	1	DIVERSOS	DIVERSOS	2,01	61.537,72	61.537,72

1.1 O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 655.363,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos);

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
 Ubitatã - Paraná.
 Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

1.2 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal a Senhora Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF sob nº 018.221.239-41, portadora de carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será a Senhora Giselda de Fatima Bordin Matiussi, inscrita no CPF sob nº 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº 4.451.466-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua José Gomes Paulino Filho, 395, Centro, CEP 85.440-000, Ubitatã-PR. Telefone (44) 3543-1500, e-mail cicalubirata@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Agência 0747-1, Conta Corrente 11053-1.

5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail cicalubirata@gmail.com, para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.

6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubitatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Ubiratã - PR, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Data: 13/08/2024 09:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
CPF: 018.221.239-41
RG: 4.451.466-4 SESP-PR

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000

Ubiratã - Paraná.

Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 10:30:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D MATIUSSI & CIA LTDA**
CNPJ: **82.312.018/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 82312018000193

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **82.312.018/0001-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:23 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PHKB130824103123

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DINIS MATIUSSI**

CPF/CNPJ: **210.534.309-06**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:31:46 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 67P9130824103146

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI**

CPF/CNPJ: **018.221.239-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:32:12 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VP2W130824103212

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/12/2024
Receita Municipal	Validade:	06/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 06/11/1990
CNAE Primário: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CNAE Secundário 1: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 2: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 5: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 6: 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 7: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35431500 Telefone: (44) 99122022
E-mail: CICALUBIRATA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 210.534.309-06 Participação Societária: 50,00%
Nome: DINIS MATIUSSI
Número do Documento: 6240313 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 28/01/1951
Filiação Materna: OLGA PELISSARO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 018.221.239-41
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Carteira de Identidade: 44514664 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 395 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99476768
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 018.221.239-41 Participação Societária: 50,00%
Nome: GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Número do Documento: 44514664 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014 Data de Nascimento: 06/04/1965
Filiação Materna: IZABEL DA SILVA BORDIN
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 210.534.309-06
Nome: DINIS MATIUSSI
Carteira de Identidade: 624031 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 01/09/2014

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 395 - CASA - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 84161307
E-mail: cicalubirata@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

Relatório de Credenciamento

Materiais

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5610 - MATERIAIS DE ORIGEM MINERAL PARA CONSTRUÇÃO, A GRANEL

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5630 - TUBOS E CONDUTOS, NÃO METÁLICOS, PARA CONSTRUÇÃO

5675 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SINTÉTICO E ARTIGOS CORRELATOS

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

7290 - UTENSÍLIOS COMERCIAIS E DOMÉSTICOS DIVERSOS

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 1 de 8

DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem alterar a Quinta Alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.**
- 47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.**
- 47.44.0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.**
- 47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.**
- 47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.**
- 47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.**
- 47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 2 de 8

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Segunda - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Dinis Matussi**, acima qualificado, a partir da data de registro do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 3 de 8

Cláusula Quinta - Da Designação de Administradora: A sociedade passa a ser administrada por **Giselda de Fatima Bordim Matussi**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Sexta - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação
Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: A_PROPOSTA_E_HABILITACAO_D_MATIUSSII.pdf (17/34)

163/293

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 4 de 8

Cláusula Oitava - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
D MATIUSSI & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF: 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0


DINIS MATIUSSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sertanópolis - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 210.534.309-06, portador da carteira de identidade RG nº. 624.031/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000, e,


GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Wenceslau Braz-PR, empresário, inscrita no CPF/MF sob nº. 018.221.239-41, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.451.466-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 395, Centro, em Ubitatã - PR, CEP: 85440-000. ,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.312.018/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0244986-0 em 06/11/1990, e sua última alteração registrada em 12/05/2004 sob nº 20041613350, resolvem consolidar o contrato social e alterações mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **D MATIUSSI & CIA LTDA - ME** e tem sede e foro na **Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, em Ubitatã - PR, CEP 85440-000.**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 5 de 8

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 06/11/1990 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

47.44.0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

47.42.3/00 - Comércio varejista de material elétrico.

47.44.0/03 - Comércio varejistas de materiais hidráulicos.

47.44.0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.41.5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

47.44.0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

47.44.0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos.

47.59.8/99 - Comércio varejista de outros artigos de vidro, plástico, bambu, metal, louça, borracha, alarmes para residência, alarmes eletrônicos não associados à instalação ou manutenção, uso doméstico (exceto veículos) e aquecedores solares.

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócios	(%)	Cotas	Valor R\$
Dinis Matiussi	50.00	25.000	25.000,00
Giselda de Fatima Bordin Matiussi	50.00	25.000	25.000,00
Total	100.00	50.000	50.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação
Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: A_PROPOSTA_E_HABILITACAO_D_MATIUSSI.pdf (19/34)

165/293

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 6 de 8

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Giselda de Fatima Bordin MatiuSSI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: A_PROPOSTA_E_HABILITACAO_D_MATIUSSII.pdf (20/34)

166/293

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 7 de 8

§ 2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima - Retirada Pró-labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

D MATIUSSI & CIA LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF: nº 82.312.018/0001-93
NIRE: 412.0244986-0

Folha: 8 de 8

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã - PR, 01 de Junho de 2016.


Dinis Matussi


Giselda de Fatima Bordin Matussi

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB Nº 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÁ
Rua Herculino Otaviano, 732-A, Ubiratá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de DINIS MATIUSSI e
GISELDA DE FÁTIMA BORDIN MATIUSSI '00111*103135A' Dou fé *****
Selo N° m85jc.9y8YN 8LDKX. Controle: GYNAO 19HD
Ubiratá, 06 de junho de 2016 - 16:28:20h
Em Testemunho da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2016 17:01 SOB N° 20162283270.
PROTOCOLO: 162283270 DE 07/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600675350. NIRE: 41202449860.
D MATIUSSI & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Sociedade **D MATIUSSI & CIA LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 06/11/1990, NIRE: 41202449860, CNPJ: 82.312.018/0001-93, estabelecido(a) na AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438, CENTRO, Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

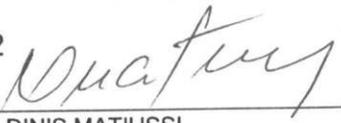
Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ubiratã - PR, 10/05/2022



GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Sócio/Administrador



DINIS MATIUSSI
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLAUDEMIR CICILIATO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031050, registrado em 25/08/2008, inscrito no CPF nº 58016368972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
58016368972	031050	CLAUDEMIR CICILIATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2022 15:31 SOB Nº 20223044709.
PROTOCOLO: 223044709 DE 13/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206136133. CNPJ DA SEDE: 82312018000193.
NIRE: 41202449860. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2022.
D MATIUSSI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.312.018/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1990	
NOME EMPRESARIAL D MATIUSSI & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CICALUBIRATA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3543-1500/ (44) 9912-2022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2024** às **09:01:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/12/2024
Código de Controle: 3218939A98E65FE6

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/08/2024
Código de Controle: 2024072507500542817664

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/02/2025
Código de Controle: 544598672024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 82.312.018/0001-93 DUNS®: 907004977
Razão Social: D MATIUSSI & CIA LTDA
Nome Fantasia: CICAL COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 8120190238
Inscrição Municipal: 1330

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/12/2024
Código de Controle: 034226263-68

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/09/2024
Código de Controle: 5439/2024

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
81201902-38	82.312.018/0001-93	11/1990

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	D MATIUSSI & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	CICAL COM DE MAT P CONSTRUCAO
Endereço do Estabelecimento	AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 438 - CENTRO - CEP 85440-000 FONE: (44) 3543-1500
Município de Instalação	UBIRATA - PR, DESDE 11/1990 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	210.534.309-06	DINIS MATIUSSI	SÓCIO
CPF	018.221.239-41	GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 06/09/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 81201902-38

Emitido Eletronicamente via Internet
07/08/2024 8:50:04



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 13692
CADASTRO N°. : 1330

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubiratã, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

D MATIUSSI & CIA LTDA
CICAL

ENDEREÇO

AV YOLANDA L DE CARVALHO 438
CENTRO
CICAL

ATIVIDADE

COM.VAREJ. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 82.312.018/0001-93 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:

UBIRATÃ/PR 08/05/2024

Data de Validade deste Alvará:

31/01/2025

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Sérgio Ricardo Sequeira
Secretário de Finanças e Planejamento



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034226263-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.312.018/0001-93**

Nome: **D MATIUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

5439/2024

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: D MATIUSSI & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.312.018/0001-93
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:06/09/2024

Código de Autenticidade:362610600362610

UBIRATÃ EM 07/08/2024

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

RAZÃO SOCIAL: D MATIUSSI & CIA LTDA

CNPJ: 82.312.018/0001-93

ENDEREÇO: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, Ubitatã – Paraná, CEP: 85.440-000.

TEL: (44) 3543-1500

E-MAIL: cicalubirata@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos
- Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubitatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

D MATIUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 82.312.018/0001-93
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201902-38

-Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubitatã - PR, 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
Data: 13/08/2024 09:39:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI
CPF: 018.221.239-41
RG: 4.451.466-4 SESP-PR

Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 438, Centro, CEP 85.440-000
Ubitatã - Paraná.
Telefone: (44) 3543 - 1500

E-mail: cicalubirata@gmail.com

DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ: 07.245.980/0001-31
ENDEREÇO: Travessa Alagoas, 28, Vila Ozorio, Cidade de Telêmaco Borba, Estado Paraná, CEP: 84.268-350
TEL: (42) 3273-7300 R: 213 WhatsApp: (42) 9 9107-4225
E-MAIL: vendas1@hidrauflex.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	% DESCONTO
4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zeburada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins	01	UND	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00	Diversos	25%
6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	01	UND	R\$ 129.270,00	R\$ 129.270,00	Diversas	38%
8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	01	UND	R\$ 85.516,50	R\$ 85.516,50	Diversas	27,22%

O valor total da Proposta é de **R\$ 269.386,50 (Duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e oitenta Reais e cinquenta centavos)**

Travessa Alagoas, 28 – Vila Ozório Telêmaco Borba – PR. CEP: 84268-350
Telefone: (42) 3273-7300 e 3272-6712

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, na qualidade de representante legal o Senhora: LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO, portadora da CPF nº: 043.121.019-57, endereço Rua das Rosas, nº 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-450, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
3. Se vencedora da Licitação, o preposto da empresa para representá-la será a Senhora Gisélle Felipe, portadora do CPF nº: 770.076.389-53 e RG: 5.019.698-4, residente na Rua Bolonha, 186, Casa Bela, CEP: 84268-756, Telêmaco Borba, Paraná.
4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
Banco: 341 – Itaú AG: 2778 – Telêmaco Borba- PR. C/C: 74297-7
5. Para fins de comunicação oficial junto ao Município de Ubitatã, informamos o e-mail [vendas1@hidrauflex.com](mailto: vendas1@hidrauflex.com), para o qual poderá ser encaminhada qualquer correspondência oficial originada por este município e suas respectivas secretarias, como ordem de compras/serviços, nota de empenho, contratos, atas de registro de preços e termos aditivos para assinatura, documentos produzidos em processos administrativos sancionatórios, entre outros, sendo que nos comprometemos a comunicar o Município de Ubitatã em caso de modificação do e-mail indicado para contato.
6. Declaramos que nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data;

Telêmaco Borba, em 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
Data: 13/08/2024 10:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
RG: 7.556.326-4 CPF: 043.121.019-57
SOCIA- ADMINISTRADORA

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE DA SILVA CONTATTO
Data: 13/08/2024 10:04:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE DA SILVA CONTATTO
RG: 9.792.929-7 CPF: 080.744.849-47
SOCIA ADMINISTRADORA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/08/2024 10:34:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**
CNPJ: **07.245.980/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07245980000131

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.245.980/0001-31**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:33 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HAAH130824103633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CAROLINE DA SILVA CONTATTO**

CPF/CNPJ: **080.744.849-47**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:36:58 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: HHI7130824103658

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO**

CPF/CNPJ: **043.121.019-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:37:27 do dia 13/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3DOH130824103727

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.245.980/0001-31 DUNS®: 898106981
Razão Social: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	01/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	21/08/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/11/2024
Receita Municipal	Validade:	17/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.245.980/0001-31 DUNS®: 898106981
Razão Social: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 450.000,00** Data de Abertura da Empresa: 21/02/2005
CNAE Primário: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

CNAE Secundário 1: 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
CNAE Secundário 2: 3299-0/03 - FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE
CNAE Secundário 3: 3313-9/01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES,
CNAE Secundário 4: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 5: 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 6: 3314-7/13 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
CNAE Secundário 7: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 8: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 10: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 11: 4329-1/03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE
CNAE Secundário 12: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 13: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 14: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 15: 4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 16: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 17: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E
CNAE Secundário 18: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE
CNAE Secundário 19: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE
CNAE Secundário 20: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE
CNAE Secundário 21: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA
CNAE Secundário 22: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 23: 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 24: 4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25:	4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE
CNAE Secundário 26:	4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E
CNAE Secundário 27:	4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Secundário 28:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 29:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 30:	4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS
CNAE Secundário 31:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 32:	4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
CNAE Secundário 33:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 34:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 35:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 36:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 37:	4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 38:	4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 39:	4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 40:	4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 41:	4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
CNAE Secundário 42:	4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
CNAE Secundário 43:	4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
CNAE Secundário 44:	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E
CNAE Secundário 45:	4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E
CNAE Secundário 46:	4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,
CNAE Secundário 47:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 48:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 49:	4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 50:	4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 51:	4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 52:	4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 53:	4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
CNAE Secundário 54:	4785-7/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
CNAE Secundário 55:	4789-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E
CNAE Secundário 56:	4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
CNAE Secundário 57:	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 58:	4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 59:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 60:	4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 61:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 62:	7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES
CNAE Secundário 63:	7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 64:	7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 65:	7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 66:	7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 84.268-350
Endereço: TRAVESSA ALAGOAS, 28 - VILA OZORIO
Município / UF: Telêmaco Borba / Paraná
Telefone: (42) 32736620
E-mail: vendas1@hidrauflex.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 043.121.019-57
Nome: LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 043.121.019-57
Nome: LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
E-mail: lafer.lara@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 080.744.849-47 Participação Societária: 50,00%
Nome: CAROLINE DA SILVA CONTATTO
Número do Documento: 0318734742514 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 14/06/2018 Data de Nascimento: 23/11/1990
Filiação Materna: ELIETE APARECIDA DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.130.869-12
Nome: FERNANDO RODRIGO CONTATTO
Carteira de Identidade: 01100281503 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 02/03/2023

CEP: 84.265-240
Endereço: ALAMEDA PASTEUR, 379 2 - SOBRADO - N SR P SOCORRO
Município / UF: Telêmaco Borba / Paraná
Telefone: (42) 99042158
E-mail: fernando@hidrauflex.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 043.121.019-57 Participação Societária: 50,00%
Nome: LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
Número do Documento: 0318734742514 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 14/06/2023 Data de Nascimento: 20/09/1984
Filiação Materna: LUCIA DE FATIMA DOIM
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 030.130.869-12
Nome: FERNANDO RODRIGO CONTATTO
Carteira de Identidade: 01100281503 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 02/03/2023

CEP: 84.268-450
Endereço: OUTROS DAS ROSAS, 149 - JARDIM ALEGRE
Município / UF: Telêmaco Borba / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: fernando@hidrauflex.com

Linhas Fornecimento

Materiais

2060 - EQUIPAMENTO COMERCIAL DE PESCA

2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

3210 - MÁQUINAS PARA SERRARIA E PREPARO DE MADEIRA

3220 - MÁQUINAS PARA TRABALHOS EM MADEIRA

3230 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PARA TRABALHO EM MADEIRA

3419 - MÁQUINAS-FERRAMENTA DIVERSAS

3450 - MÁQUINAS-FERRAMENTA PORTÁTEIS

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

4510 - DISPOSITIVOS E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

4540 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIASE DE CALEFAÇÃO

5140 - CAIXAS PARA FERRAMENTAS E FERRAGENS

5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS

5340 - FERRAGENS DIVERSAS

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO

5670 - COMPONENTES PRÉ-FABRICADOS PARA CONSTRUÇÃO

5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

5935 - CONECTORES ELÉTRICOS

5975 - FERRAGENS E SUPRIMENTOS DE ELETRICIDADE

5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS

6110 - EQUIPAMENTOS DE CONTROLE ELÉTRICO

6115 - GERADORES E CONJUNTOS GERADORES ELÉTRICOS

6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS

8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS

8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO

8410 - VESTUÁRIO EXTERNO FEMININO

8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUARIO MASCULINO

8445 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO FEMININO

8450 - VESTUÁRIO INFANTO-JUVENIL E COMPLEMENTOS

9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS

9340 - ARTIGOS DE VIDRO

Serviços

1538 - Instalações Prediais Elétricas

1546 - Instalações Prediais Hidro-Sanitárias

1970 - Instalação / Montagem / Manutenção - Equipamentos Elétricos

2305 - Manutenção Gerador - Vapor / Gasolina

2615 - Manutenção de Motores Elétricos

2720 - Manutenção de Instrumentos Elétricos

3166 - Manutenção de Turbinas Hidráulicas / Termelétrica

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas

4570 - Instalação / Montagem / Desmontagem / Manutenção / Usina Hi-drelétrica

4588 - Instalação / Montagem / Desmontagem / Manutenção / Usina Hi-drelétrica até 10mw

Emitido em: 13/08/2024 10:33

CPF: 065.XXX.XXX-51

Nome: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Relatório de Credenciamento

Serviços

4782 - Manutenção / Instalação de Transformadores Até 34,5kv

4790 - Manutenção / Instalação de Transformadores Acima de 34,5kv

5592 - Instalação / Manutenção Hidrossanitárias - PREDIAL, INDUSTRIAL

5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

12815 - Manutenção e Reparo de Cilindro / Pistão Hidráulico

14354 - Prestação de Serviços de Eletricista

14656 - Manutenção de Equipamento - Liquefação / Fabricação de Gás / Produção de Gás

15512 - Comércio / Representação : Produto - Nacional / Importado

15954 - Agricultura - Preparação / Plantio / Colheita

15962 - Agricultura - Instalação / Manutenção de Cerca

16144 - Manutenção de Equipamento de Gás - Central de Controle

18457 - Transporte Rodoviário - Carga Viva

19810 - Manutenção Gerador Elétrico

19828 - Locação / Manutenção - Ferramenta Elétrica

20265 - Instalação / Manutenção - Equipamentos Industriais

20311 - Manutenção Macaco Hidráulico / Mecânico / Fuso Esfera

21679 - Locação Gerador Elétrico

21687 - Instalação/Manutenção/Operação - Elétrica

22608 - Instalação / Manutenção Central Gás

23086 - Instalação / Manutenção - Rede Distribuição Gás

27944 - Manutenção / Reparo / Reempatação de Mangueira Hidráulica / Rígida / Flexível

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA

CONTRATO SOCIAL



FERNANDO RODRIGO CONTATTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Apucarana, Estado do Paraná, nascido em 28 de março de 1980, portador da Cédula de Identidade Civil, RG n.º 8.269.128-6 expedida pela SSP/PR, e CPF./M.F. sob n.º 030.130.869/12, e **DIEGO VINICIUS CONTATTO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Apucarana, Estado do Paraná, nascido em 09 de agosto de 1985, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro RG n.º 9.454.205-7 expedida pela SSP/PR, e CPF./M.F. sob n.º 048.434.409/90, ambos residentes e domiciliados em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Campos Sales, n.º 392, Alto das Oliveiras, CEP n.º 84265-340, **RESOLVEM**, por este instrumento particular, constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, artigos 1052 e seguintes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**, com sede e domicílio em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Rodovia do Papel, Km n.º 22, CEP n.º 84268-310.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social do ramo de Comércio Varejista de peças, tais como: conexões, tubos, registros, válvulas, mangueiras, cabos flexíveis, metal não ferroso, de aplicação industrial, elétrica, automotiva, hidráulica, pneumática, a ar e gases, e a prestação de serviços de reparos em componentes industriais e mecânicos, e locação de veículos rodoviários de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 15 de fevereiro de 2005.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam assim distribuídas entre os sócios quotistas:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$	%
FERNANDO RODRIGO CONTATTO	15.000	15.000,00	50,00
DIEGO VINICIUS CONTATTO	15.000	15.000,00	50,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO Até 30 (trinta) dias após a deliberação social, terão os sócios preferência para participar do aumento, na proporção de suas quotas que sejam titulares.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato social rege-se pelas normas da sociedade limitada e supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da Sociedade caberá a ambos os sócios, aos quais competem, individualmente, o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentar pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, caberá aos Administradores prestações conta justificada de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora, e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do §3º do Artigo 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se ambos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios ou seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A ausência ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deles ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Apurados por Balanço os haveres do sócio ausente serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.



Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declara para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9.841 de 05 de outubro de 1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro desta Comarca e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 15 de fevereiro de 2005

FERNANDO RODRIGO CONTATTO

DIEGO VINICIUS CONTATTO

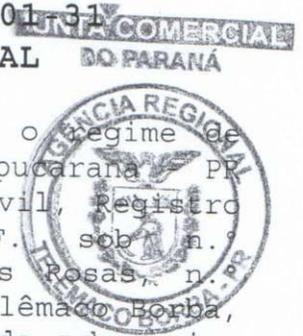
TESTEMUNHAS:

IVAN TIMÓTIO DINIZ
RG 1.873.331-5/PR

MARCELO RODRIGO DINIZ
RG N.º 6.808.702-3/PR



FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 07.245.980/0001-31
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DO PARANÁ



FERNANDO RODRIGO CONTATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Apucarana - PR em 28/03/1980, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 8.269.128-6/SSP-PR e CPF./M.F. sob n.º 030.130.869-12, residente e domiciliado à Rua das Rosas, n.º 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84.268-450, em Telêmaco Borba, Paraná, e DIEGO VINICIUS CONTATTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em Apucarana - PR, em 09/08/1985, empresário, residente e domiciliado na em Telêmaco Borba - Paraná, na Rua Flor de Laranjeiras, n.º 38, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84.268-470, portador do documento de identidade RG sob o n.º 9.454.205-7 SSP/PR e do CPF/MF. sob n.º 048.434.409-90, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de "FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME", com sede e foro em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Rodovia do Papel, Km n.º 22, CEP n.º 84.268-310, com ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205411715, por despacho em sessão em 21/02/2005, resolvem alterar o contrato social primitivo e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento o sócio **MARCELO CONTATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1991, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 9.893.431-6 /SSP-PR e CPF./M.F. sob n.º 079.553.149-48, residente e domiciliado na em Telêmaco Borba - Paraná, na Rua Flor de Laranjeiras, n.º 38, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84.268-470.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **DIEGO VINICIUS CONTATTO**, o qual possui na sociedade 15.000 (Quinze Mil) quotas, totalmente integralizadas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas ao sócio ingressante **MARCELO CONTATTO** acima qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio retirante **DIEGO VINICIUS CONTATTO** da plena, geral, rasa e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais haver a receber ou reclamar desta sociedade a qualquer titulo ou direito.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) fica elevado neste ato para R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentas e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo a diferença de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), á integralizar em moeda corrente no país nos próximos 12 meses, proporcional as quotas dos sócios. O capital social fica de agora em diante assim distribuído entre os sócios:



FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 07.245.980/0001-31
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	CAPITAL
FERNANDO RODRIGO CONTATTO	225.000	50,00%	225.000,00
MARCELO CONTATTO	225.000	50,00%	225.000,00
TOTAL	450.000	100,00%	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade e assumi juntamente com o sócio remanescente o **PASSIVO e ATIVO** da sociedade, ficando subrogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **FERNANDO RODRIGO CONTATTO e MARCELO CONTATTO**, com poderes e atribuições de Administradores, aos quais competem, individualmente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica alterado o endereço para: Travessa Alagoas, nº 28, Vila Ozório, CEP nº 84.268-350, em Telêmaco Borba, Paraná

CLÁUSULA OITAVA: Fica alterado neste ato o ramo de atividade para: Instalação de Máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de geradores, transformadores, e motores elétricos, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA NONA: Em decorrência da modificação ora ajustada em consonância com que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social e alteração, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 07.245.980/0001-31

FERNANDO RODRIGO CONTATTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Apucarana - PR em 28/03/1980, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro

2



FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 07.245.980/0001-310 PARANÁ
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Geral sob n.º 8.269.128-6/SSP-PR e CPF./M.F. sob n.º 030.130.869-12, residente e domiciliado à Rua das Rosas n.º 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84.268-450, em Telêmaco Borba Paraná, e **MARCELO CONTATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 19/11/1991, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 9.893.431-6 /SSP-PR e CPF./M.F. sob n.º 079.553.149-48, residente e domiciliado na em Telêmaco Borba - Paraná, na Rua Flor de Laranjeiras, n.º 38, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84.268-470, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de "**FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME**", com sede e foro em Telêmaco Borba, Estado do Paraná na Travessa Alagoas, n.º 28, Vila Ozório, CEP n.º 84.268-350, com ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41205411715**, por despacho em sessão em 21/02/2005, resolvem consolidar o contrato social, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME**", com sede e foro em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Travessa Alagoas, n.º 28, Vila Ozório, CEP n.º 84.268-350.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 450.000,00 (R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 450.000 (Quatrocentas e Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), á integralizar em moeda corrente no país nos próximos 12 meses, proporcional às quotas dos sócios, conforme descrito abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	PART. %	CAPITAL
FERNANDO RODRIGO CONTATTO	225.000	50,00%	225.000,00
MARCELO CONTATTO	225.000	50,00%	225.000,00
TOTAL	450.000	100,00%	450.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa é de: Instalação de Máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de geradores, transformadores, e motores elétricos, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 07.245.980/0001-31
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ

de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios: **FERNANDO RODRIGO CONTATTO e MARCELO CONTATTO**, com poderes e atribuições de Administradores, aos quais competem, individualmente, a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por ambos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores **FERNANDO RODRIGO CONTATTO e MARCELO CONTATTO**, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por



FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA-ME JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
C.N.P.J. DO M.F. SOB N.º 07.245.980/0001-31 DO PARANÁ
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

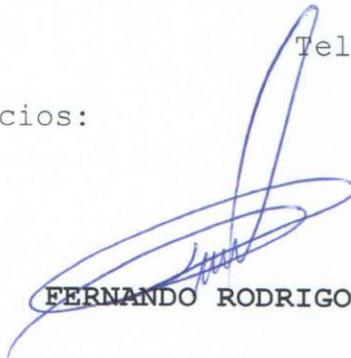
lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Telêmaco Borba, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Telêmaco Borba, 29 de Junho de 2015

Sócios:


FERNANDO RODRIGO CONTATTO


DIEGO VINICIUS CONTATTO


MARCELO CONTATTO




Thais Sane J. Yaedu Martins
RG: 6.814.340-3
Agência Regional de Telêmaco Borba
RELATORA



1

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
C.N.P.J. SOB N.º 07.245.980/0001-31
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FERNANDO RODRIGO CONTATTO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1980, natural de Apucarana, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 82691286 SSP/PR e CPF sob n.º 030.130.869-12, residente e domiciliado à Rua das Rosas, n.º 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-450, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná e **MARCELO CONTATTO**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 19/11/1991, natural de Apucarana, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 98934316 SSP/PR e CPF sob n.º 079.553.149-48, residente e domiciliado na Rua Flor de Laranjeiras, n.º 38, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-470, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de "**FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**", com sede e foro em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Travessa Alagoas, n.º 28, Bairro Vila Ozório, CEP n.º 84268-350, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41205411715**, e inscrita no CNPJ sob n.º **07.245.980/0001-31**, resolvem alterar o contrato social primitivo e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o Objeto Social para: Instalação de Máquinas e equipamentos industriais, Manutenção e reparação de geradores, transformadores, e motores elétricos, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de vidros; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção

2

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
C.N.P.J. SOB N.º 07.245.980/0001-31
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento, em via única, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Telêmaco Borba, 27 de Outubro de 2020.

Sócios:

FERNANDO RODRIGO CONTATTO
CPF: 030.130.869-12
SÓCIO ADMINISTRADOR

MARCELO CONTATTO
CPF: 079.553.149-48
SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03013086912	FERNANDO RODRIGO CONTATTO
07955314948	MARCELO CONTATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2020 17:25 SOB Nº 20206966385.
PROTOCOLO: 206966385 DE 19/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005712181. CNPJ DA SEDE: 0724598000131.
NIRE: 41205411715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/10/2020.
FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31
NIRE 41205411715
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FERNANDO RODRIGO CONTATTO, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1980, natural de Apucarana, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 82691286 SSP/PR e CPF sob n.º 030.130.869-12, residente e domiciliado à Rua das Rosas, n.º 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-450, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná e **MARCELO CONTATTO**, brasileiro, maior, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/11/1991, natural de Apucarana, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil, Registro Geral sob n.º 98934316 SSP/PR e CPF sob n.º 079.553.149-48, residente e domiciliado na Rua Flor de Laranjeiras, n.º 38, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-470, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome empresarial de "**FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**", com sede e foro em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Travessa Alagoas, n.º 28, Bairro Vila Ozório, CEP n.º 84268-350, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º **41205411715**, e inscrita no CNPJ sob n.º **07.245.980/0001-31**, resolvem alterar o contrato social primitivo e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressão na sociedade pelo presente instrumento as sócias **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/09/1984, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 97929297 SESP-PR e CPF sob n.º 043.121.019-57, Rua das Rosas, n.º 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.º 84268-450, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná e a sócia **CAROLINE DA SILVA CONTATTO** brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1990, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil sob n.º 75563264 SESP-PR e CPF sob n.º 080.744.849-47, domiciliada na Alameda Pasteur, n.º 379, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CEP n.º 84265-240, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade, por meio deste instrumento, o sócio **FERNANDO RODRIGO CONTATTO** que transfere

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31
NIRE 41205411715
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

por venda a quantia total de 225.000 (Duzentos e vinte e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), a sócia ingressante **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO**, dando plena, geral, rasa e irrevogável da quitação das quotas ora cedida onerosamente, declarando nada mais haver a receber ou reclamar desta sociedade a qualquer título ou direito. Retira-se da sociedade, por meio deste instrumento o sócio **MARCELO CONTATTO** transfere por venda a quantia total de 225.000 (Duzentos e vinte e cinco mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país o valor de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), a sócia ingressante **CAROLINE DA SILVA CONTATTO**, dando plena, geral, rasa e irrevogável da quitação das quotas ora cedida onerosamente, declarando nada mais haver a receber ou reclamar desta sociedade a qualquer título ou direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, na importância de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) dividido em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no país, ficando de agora em diante assim dividido:

NOME	QUOTAS	CAPITAL - R\$	PART. %
LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO	225.000,00	225.000,00	50,00
CAROLINE DA SILVA CONTATTO	225.000,00	225.000,00	50,00
TOTAL	450.000,00	450.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas sócias **LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO e CAROLINE DA SILVA CONTATTO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Empresa Individual Limitada. A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31
NIRE 41205411715
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro de **Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, a fim que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Telêmaco Borba, 01 de dezembro de 2023.

Sócios:

LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

CAROLINE DA SILVA CONTATTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

FERNANDO RODRIGO CONTATTO
SÓCIO RETIRANTE

MARCELO CONTATTO
SÓCIO RETIRANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03013086912	FERNANDO RODRIGO CONTATTO
04312101957	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
07955314948	MARCELO CONTATTO
08074484947	CAROLINE DA SILVA CONTATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023 16:10 SOB Nº 20238327485.
PROTOCOLO: 238327485 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317222249. CNPJ DA SEDE: 0724598000131.
NIRE: 41205411715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2023.
FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31
NIRE 41205411715
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/09/1984, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 97929297 SESP-PR e CPF sob n° 043.121.019-57, Rua das Rosas, n° 149, Bairro Jardim Alegre, CEP n.° 84268-450, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, **CAROLINE DA SILVA CONTATTO** brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/11/1990, empresária, portador da Cédula de Identidade Civil sob n° 75563264 SESP-PR e CPF sob n° 080.744.849-47, domiciliada na Alameda Pasteur, n° 379, Bairro Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, CEP n.° 84265-240, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná. Sócias componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial de "**FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**", com sede e foro em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Travessa Alagoas, n. ° 28, Bairro Vila Ozório, CEP n. ° 84268-350, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE **41205411715**, e inscrita no CNPJ sob n° **07.245.980/0001-31**, resolvem alterar o contrato social primitivo e o fazem conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterada as atividades da matriz, inscrita no CNPJ sob o n° **07.245.980/0001-31**, NIRE: **41205411715** para: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de tecidos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Impressão de material para uso publicitário; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Instalação e

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31****NIRE 41205411715****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

manutenção elétrica; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Design de interiores; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de vidros; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de outros artigos usados; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de lubrificantes; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Aluguel de andaimes; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31****NIRE 41205411715****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

CLÁUSULA SEGUNDA: Desta forma, a sociedade tem por objetivo social: Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de tecidos; Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Impressão de material para uso publicitário; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; Comércio atacadista de embalagens; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Instalação e manutenção elétrica; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**CNPJ SOB Nº 07.245.980/0001-31****NIRE 41205411715****QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

e persianas; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de material elétrico; Design de interiores; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de vidros; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de outros artigos usados; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio varejista de artigos de colchoaria; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de lubrificantes; Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Aluguel de andaimes; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Comércio

FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ SOB N° 07.245.980/0001-31
NIRE 41205411715

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições expressas no presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de **Telêmaco Borba**, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, a fim que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Telêmaco Borba, 19 de abril de 2024.

Sócio:

LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

CAROLINE DA SILVA CONTATTO
SÓCIA ADMINISTRADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04312101957	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
08074484947	CAROLINE DA SILVA CONTATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/04/2024 09:55 SOB Nº 20242724337.
PROTOCOLO: 242724337 DE 22/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405587310. CNPJ DA SEDE: 0724598000131.
NIRE: 41205411715. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2024.
FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.245.980/0001-31 DUNS®: 898106981
Razão Social: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 25/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **01/10/2024**
Código de Controle: **E92ED261837B3ECE**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/08/2024**
Código de Controle: **2024072321331300506701**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **31/12/2024**
Código de Controle: **468313392024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.245.980/0001-31 DUNS®: 898106981
Razão Social: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 90704876-48
Inscrição Municipal: 15029

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/11/2024
Código de Controle: 034042404-91

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/09/2024
Código de Controle: WGT211202-000-HMIHWI-276798255



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90704876-48	07.245.980/0001-31	09/2015

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	TRV ALAGOAS, 28 - VILA OZORIO - CEP 84268-350 FONE: (42) 3273-7300
Município de Instalação	TELEMACO BORBA - PR, DESDE 09/2015 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 05/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4785-7/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS
4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
4329-1/03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICACAO PROPRIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.121.019-57	LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	080.744.849-47	CAROLINE DA SILVA CONTATTO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/09/2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90704876-48

Emitido Eletronicamente via Internet
13/08/2024 9:48:40



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034042404-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.245.980/0001-31**
Nome: **FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7137/2024

Dados do Contribuinte

Nome/Razão: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA		Certidão Válida Até: 17/09/2024
CNPJ/CPF: 07.245.980/0001-31		
Endereço: TRAVESSA ALAGOAS, 28		
Complemento:	CEP: 84.268-350	
Bairro: VILA OZORIO		
Cidade: Telêmaco Borba	Estado: Paraná	
Observação:		

Certifico, para os devidos fins, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Observação: Esta certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Telêmaco Borba, 20 de junho de 2024.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA
CNPJ: 07.245.980/0001-31
ENDEREÇO: Travessa Alagoas, 28, Vila Ozorio, Cidade de Telêmaco Borba, Estado Paraná, CEP: 84.268-350
TEL: (42) 3273-7300 R: 213 WhatsApp: (42) 9 9107-4225
E-MAIL: vendas1@hidrauflex.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- Que possuímos conhecimento bem como atendemos a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a nossa idoneidade nos termos da lei e que não estamos suspensas de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- Que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei nº 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Que não possuímos em nosso quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Telêmaco Borba, em 13 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
 LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
Data: 13/08/2024 09:42:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LARYSSA HELENA DE OLIVEIRA CONTATTO
RG: 7.556.326-4 CPF: 043.121.019-57
SOCIA- ADMINISTRADORA

Documento assinado digitalmente
 CAROLINE DA SILVA CONTATTO
Data: 13/08/2024 09:40:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE DA SILVA CONTATTO
RG: 9.792.929-7 CPF: 080.744.849-47
SOCIA ADMINISTRADORA

Travessa Alagoas, 28 – Vila Ozório Telêmaco Borba – PR. CEP: 84268-350
Telefone: (42) 3273-7300 e 3272-6712

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 11:03:14

Relatório de Julgamento.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação.

Anexos:

RELATORIO_DE_JULGAMENTO.pdf



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 53.300,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 52.228,6700)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 52.228,6700)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 53.294,6700) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 52.234,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 52.234,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 52.767,0000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 52.767,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:16:14	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 52.228,6700)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:15:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 82.312.018/0001-93	13/08/2024 09:01:40	Sr. Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Proposta itens 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, e 11..
pelo participante 82.312.018/0001-93	13/08/2024 09:43:16	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:43:16 de 13/08/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 09:52:38	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:02:38.
Sistema	13/08/2024 10:44:10	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:10.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:25:01	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:25:01	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:01:40	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 11:05:00. Motivo: Proposta itens 1, 2, 3, 5, 7, 9, 10, e 11..
13/08/2024 09:43:16	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 finalizou o envio de anexo.
13/08/2024 09:52:38	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 52.228,6700).
13/08/2024 10:44:10	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 104.800,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATTIUSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 102.693,5200)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATTIUSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 102.693,5200)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 104.789,5200) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 102.704,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 102.704,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 103.752,0000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 103.752,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:17:09	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 102.693,5200)

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:15:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:52:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:02:44.
Sistema	13/08/2024 10:44:16	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:16.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:25:01	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:25:01	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:52:44	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 102.693,5200).
13/08/2024 10:44:16	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 87.800,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATTIUSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 86.035,2200)

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATTIUSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 86.035,2200)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 87.791,2200) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 86.922,0000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 86.922,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 86.044,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 86.044,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:17:16	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 86.035,2200)

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:15:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:56:31	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:06:31.
Sistema	13/08/2024 10:44:21	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:21.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:25:01	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:25:01	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:56:31	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 86.035,2200).
13/08/2024 10:44:21	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.
Entrega de propostas: De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15
Abertura da sessão pública: Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado: R\$ 72.800,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Tratamento Diferenciado Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***_1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31, melhor lance: 25,00% (R\$ 54.600,0000)

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	25,00% (R\$ 54.600,0000)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: DIVERSAS Valor proposta: 2,50% (R\$ 70.980,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 71.344,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 71.344,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	8,05% (R\$ 66.939,6000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 72.792,7200) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
30.410.185/0001-73 - EDUARDO TELES MEDEIROS - COMERCIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 72.072,0000)	-
Marca/Fabricante: diversos Modelo/versão: diversos Valor proposta: 1,00% (R\$ 72.072,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.276.119/0001-54 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	20,01% (R\$ 58.232,7200)	-
Marca/Fabricante: sinapi Modelo/versão: sinapi Valor proposta: 1,00% (R\$ 72.072,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 10:55		

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:17:22	82.312.018/0001-93	2,51% (R\$ 70.972,7200)
13/08/2024 08:18:17	01.276.119/0001-54	5,00% (R\$ 69.160,0000)
13/08/2024 08:19:56	82.312.018/0001-93	5,01% (R\$ 69.152,7200)
13/08/2024 08:20:37	01.276.119/0001-54	8,00% (R\$ 66.976,0000)
13/08/2024 08:21:57	82.312.018/0001-93	8,01% (R\$ 66.968,7200)
13/08/2024 08:21:58	01.276.119/0001-54	8,02% (R\$ 66.961,4400)
13/08/2024 08:22:21	82.312.018/0001-93	8,05% (R\$ 66.939,6000)
13/08/2024 08:22:23	01.276.119/0001-54	8,06% (R\$ 66.932,3200)
13/08/2024 08:22:28	07.245.980/0001-31	10,00% (R\$ 65.520,0000)
13/08/2024 08:22:29	01.276.119/0001-54	10,01% (R\$ 65.512,7200)
13/08/2024 08:22:34	07.245.980/0001-31	15,00% (R\$ 61.880,0000)
13/08/2024 08:22:35	01.276.119/0001-54	15,01% (R\$ 61.872,7200)
13/08/2024 08:23:00	07.245.980/0001-31	16,01% (R\$ 61.144,7200)
13/08/2024 08:23:02	01.276.119/0001-54	16,02% (R\$ 61.137,4400)
13/08/2024 08:23:09	07.245.980/0001-31	20,00% (R\$ 58.240,0000)
13/08/2024 08:23:11	01.276.119/0001-54	20,01% (R\$ 58.232,7200)
13/08/2024 08:23:43	07.245.980/0001-31	25,00% (R\$ 54.600,0000)

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:15:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:25:44	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	13/08/2024 08:27:06	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 07.245.980/0001-31	13/08/2024 09:02:03	Sr. Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:05:00 do dia 13/08/2024. Justificativa: Proposta itens 4, 6 e 8..
pele participante 07.245.980/0001-31	13/08/2024 10:17:05	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:17:05 de 13/08/2024. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31.
Sistema	13/08/2024 10:26:34	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:36:34.
Sistema	13/08/2024 10:44:27	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:27.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:25:44	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:27:06	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:27:06	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:02:03	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/08/2024 11:05:00. Motivo: Proposta itens 4, 6 e 8..
13/08/2024 10:17:04	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 finalizou o envio de anexo.
13/08/2024 10:26:34	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: 25,00% (R\$ 54.600,0000).
13/08/2024 10:44:27	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 71.300,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***_1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 69.866,8700)

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 69.866,8700)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 71.292,8700) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 69.874,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 69.874,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 70.587,0000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 70.587,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:17:26	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 69.866,8700)

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:15:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:56:39	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:06:39.
Sistema	13/08/2024 10:44:32	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:32.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:15:00	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:25:01	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:25:01	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:56:39	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 69.866,8700).
13/08/2024 10:44:32	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 6 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 208.500,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31, melhor lance: 38,00% (R\$ 129.270,0000)

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	38,00% (R\$ 129.270,0000)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSAS Modelo/versão: DIVERSAS Valor proposta: 2,50% (R\$ 203.287,5000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.276.119/0001-54 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	35,01% (R\$ 135.504,1500)	-
Marca/Fabricante: sinapi Modelo/versão: sinapi Valor proposta: 1,00% (R\$ 206.415,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 204.330,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 204.330,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	15,02% (R\$ 177.183,3000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 208.479,1500) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:25:02	01.276.119/0001-54	2,51% (R\$ 203.266,6500)
13/08/2024 08:26:50	07.245.980/0001-31	5,00% (R\$ 198.075,0000)
13/08/2024 08:26:50	01.276.119/0001-54	5,01% (R\$ 198.054,1500)
13/08/2024 08:27:30	07.245.980/0001-31	5,02% (R\$ 198.033,3000)

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:27:32	01.276.119/0001-54	5,03% (R\$ 198.012,4500)
13/08/2024 08:27:36	07.245.980/0001-31	5,04% (R\$ 197.991,6000)
13/08/2024 08:27:38	01.276.119/0001-54	5,05% (R\$ 197.970,7500)
13/08/2024 08:27:43	07.245.980/0001-31	5,06% (R\$ 197.949,9000)
13/08/2024 08:27:44	01.276.119/0001-54	5,07% (R\$ 197.929,0500)
13/08/2024 08:27:49	07.245.980/0001-31	6,66% (R\$ 194.613,9000)
13/08/2024 08:27:50	01.276.119/0001-54	6,67% (R\$ 194.593,0500)
13/08/2024 08:27:56	07.245.980/0001-31	7,77% (R\$ 192.299,5500)
13/08/2024 08:27:56	01.276.119/0001-54	7,78% (R\$ 192.278,7000)
13/08/2024 08:28:04	07.245.980/0001-31	8,88% (R\$ 189.985,2000)
13/08/2024 08:28:05	01.276.119/0001-54	8,89% (R\$ 189.964,3500)
13/08/2024 08:28:09	07.245.980/0001-31	9,99% (R\$ 187.670,8500)
13/08/2024 08:28:11	01.276.119/0001-54	10,00% (R\$ 187.650,0000)
13/08/2024 08:28:17	07.245.980/0001-31	10,01% (R\$ 187.629,1500)
13/08/2024 08:28:17	01.276.119/0001-54	10,02% (R\$ 187.608,3000)
13/08/2024 08:28:40	07.245.980/0001-31	12,00% (R\$ 183.480,0000)
13/08/2024 08:28:41	01.276.119/0001-54	12,01% (R\$ 183.459,1500)
13/08/2024 08:28:47	07.245.980/0001-31	12,51% (R\$ 182.416,6500)
13/08/2024 08:28:47	01.276.119/0001-54	12,52% (R\$ 182.395,8000)
13/08/2024 08:28:53	07.245.980/0001-31	13,01% (R\$ 181.374,1500)
13/08/2024 08:28:54	01.276.119/0001-54	13,02% (R\$ 181.353,3000)
13/08/2024 08:29:05	07.245.980/0001-31	15,00% (R\$ 177.225,0000)
13/08/2024 08:29:06	01.276.119/0001-54	15,01% (R\$ 177.204,1500)
13/08/2024 08:30:03	82.312.018/0001-93	15,02% (R\$ 177.183,3000)
13/08/2024 08:30:06	01.276.119/0001-54	15,03% (R\$ 177.162,4500)
13/08/2024 08:30:39	07.245.980/0001-31	16,00% (R\$ 175.140,0000)
13/08/2024 08:30:42	01.276.119/0001-54	16,01% (R\$ 175.119,1500)
13/08/2024 08:30:59	07.245.980/0001-31	16,05% (R\$ 175.035,7500)
13/08/2024 08:31:00	01.276.119/0001-54	16,06% (R\$ 175.014,9000)
13/08/2024 08:31:04	07.245.980/0001-31	16,08% (R\$ 174.973,2000)
13/08/2024 08:31:06	01.276.119/0001-54	16,09% (R\$ 174.952,3500)
13/08/2024 08:31:14	07.245.980/0001-31	16,50% (R\$ 174.097,5000)
13/08/2024 08:31:15	01.276.119/0001-54	16,51% (R\$ 174.076,6500)
13/08/2024 08:31:21	07.245.980/0001-31	17,00% (R\$ 173.055,0000)
13/08/2024 08:31:21	01.276.119/0001-54	17,01% (R\$ 173.034,1500)

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:31:24	07.245.980/0001-31	18,00% (R\$ 170.970,0000)
13/08/2024 08:31:27	01.276.119/0001-54	18,01% (R\$ 170.949,1500)
13/08/2024 08:31:30	07.245.980/0001-31	19,00% (R\$ 168.885,0000)
13/08/2024 08:31:33	01.276.119/0001-54	19,01% (R\$ 168.864,1500)
13/08/2024 08:31:36	07.245.980/0001-31	20,00% (R\$ 166.800,0000)
13/08/2024 08:31:39	01.276.119/0001-54	20,01% (R\$ 166.779,1500)
13/08/2024 08:31:41	07.245.980/0001-31	20,50% (R\$ 165.757,5000)
13/08/2024 08:31:42	01.276.119/0001-54	20,51% (R\$ 165.736,6500)
13/08/2024 08:31:48	07.245.980/0001-31	21,00% (R\$ 164.715,0000)
13/08/2024 08:31:51	01.276.119/0001-54	21,01% (R\$ 164.694,1500)
13/08/2024 08:31:58	07.245.980/0001-31	22,00% (R\$ 162.630,0000)
13/08/2024 08:32:00	01.276.119/0001-54	22,01% (R\$ 162.609,1500)
13/08/2024 08:32:03	07.245.980/0001-31	23,00% (R\$ 160.545,0000)
13/08/2024 08:32:06	01.276.119/0001-54	23,01% (R\$ 160.524,1500)
13/08/2024 08:32:10	07.245.980/0001-31	24,00% (R\$ 158.460,0000)
13/08/2024 08:32:12	01.276.119/0001-54	24,01% (R\$ 158.439,1500)
13/08/2024 08:32:15	07.245.980/0001-31	25,00% (R\$ 156.375,0000)
13/08/2024 08:32:15	01.276.119/0001-54	25,01% (R\$ 156.354,1500)
13/08/2024 08:32:19	07.245.980/0001-31	25,50% (R\$ 155.332,5000)
13/08/2024 08:32:21	01.276.119/0001-54	25,51% (R\$ 155.311,6500)
13/08/2024 08:32:24	07.245.980/0001-31	26,00% (R\$ 154.290,0000)
13/08/2024 08:32:27	01.276.119/0001-54	26,01% (R\$ 154.269,1500)
13/08/2024 08:32:33	07.245.980/0001-31	30,00% (R\$ 145.950,0000)
13/08/2024 08:32:36	01.276.119/0001-54	30,01% (R\$ 145.929,1500)
13/08/2024 08:32:45	07.245.980/0001-31	32,00% (R\$ 141.780,0000)
13/08/2024 08:32:45	01.276.119/0001-54	32,01% (R\$ 141.759,1500)
13/08/2024 08:32:48	07.245.980/0001-31	33,00% (R\$ 139.695,0000)
13/08/2024 08:32:48	01.276.119/0001-54	33,01% (R\$ 139.674,1500)
13/08/2024 08:32:53	07.245.980/0001-31	35,00% (R\$ 135.525,0000)
13/08/2024 08:32:54	01.276.119/0001-54	35,01% (R\$ 135.504,1500)
13/08/2024 08:32:59	07.245.980/0001-31	38,00% (R\$ 129.270,0000)

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:35:02	O item 6 está encerrado.

13/08/2024 10:55

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 10:27:05	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:37:05.
Sistema	13/08/2024 10:44:38	O item 6 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:38.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:25:01	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:35:02	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:35:02	Item encerrado para lances.
13/08/2024 10:27:05	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: 38,00% (R\$ 129.270,0000).
13/08/2024 10:44:38	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 7 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 78.300,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***_1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 76.726,1700)

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 76.726,1700)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 78.292,1700) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,01% (R\$ 77.509,1700)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 77.517,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 76.734,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 76.734,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:28:00	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 76.726,1700)
13/08/2024 08:34:58	07.245.980/0001-31	1,01% (R\$ 77.509,1700)

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:36:59	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:56:49	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:06:49.
Sistema	13/08/2024 10:44:43	O item 7 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:43.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:25:01	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:36:59	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:36:59	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:56:49	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 76.726,1700).
13/08/2024 10:44:43	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 8 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado: R\$ 117.500,0000 Critério de julgamento: Maior Desconto
 Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: Unidade
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31, melhor lance: 27,22% (R\$ 85.516,5000)

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	27,22% (R\$ 85.516,5000)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 2,50% (R\$ 114.562,5000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 115.150,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 115.150,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
01.276.119/0001-54 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	3,03% (R\$ 113.939,7500)	-
Marca/Fabricante: sinapi Modelo/versão: sinapi Valor proposta: 1,00% (R\$ 116.325,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	27,01% (R\$ 85.763,2500)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 117.488,2500) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:25:02	01.276.119/0001-54	2,51% (R\$ 114.550,7500)
13/08/2024 08:27:14	07.245.980/0001-31	3,00% (R\$ 113.975,0000)
13/08/2024 08:27:17	01.276.119/0001-54	3,01% (R\$ 113.963,2500)
13/08/2024 08:28:15	82.312.018/0001-93	3,02% (R\$ 113.951,5000)

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:28:17	01.276.119/0001-54	3,03% (R\$ 113.939,7500)
13/08/2024 08:29:14	07.245.980/0001-31	15,00% (R\$ 99.875,0000)
13/08/2024 08:30:19	82.312.018/0001-93	15,01% (R\$ 99.863,2500)
13/08/2024 08:30:48	07.245.980/0001-31	15,50% (R\$ 99.287,5000)
13/08/2024 08:33:17	82.312.018/0001-93	15,51% (R\$ 99.275,7500)
13/08/2024 08:33:48	07.245.980/0001-31	16,66% (R\$ 97.924,5000)
13/08/2024 08:34:02	82.312.018/0001-93	16,67% (R\$ 97.912,7500)
13/08/2024 08:34:07	07.245.980/0001-31	20,00% (R\$ 94.000,0000)
13/08/2024 08:34:16	82.312.018/0001-93	20,01% (R\$ 93.988,2500)
13/08/2024 08:34:31	07.245.980/0001-31	22,00% (R\$ 91.650,0000)
13/08/2024 08:34:55	82.312.018/0001-93	22,01% (R\$ 91.638,2500)
13/08/2024 08:35:53	07.245.980/0001-31	22,02% (R\$ 91.626,5000)
13/08/2024 08:36:04	82.312.018/0001-93	22,03% (R\$ 91.614,7500)
13/08/2024 08:36:14	07.245.980/0001-31	22,05% (R\$ 91.591,2500)
13/08/2024 08:36:45	82.312.018/0001-93	22,06% (R\$ 91.579,5000)
13/08/2024 08:37:16	07.245.980/0001-31	22,10% (R\$ 91.532,5000)
13/08/2024 08:37:57	82.312.018/0001-93	22,11% (R\$ 91.520,7500)
13/08/2024 08:39:39	07.245.980/0001-31	22,12% (R\$ 91.509,0000)
13/08/2024 08:39:46	82.312.018/0001-93	22,15% (R\$ 91.473,7500)
13/08/2024 08:39:50	07.245.980/0001-31	25,00% (R\$ 88.125,0000)
13/08/2024 08:40:18	82.312.018/0001-93	25,01% (R\$ 88.113,2500)
13/08/2024 08:40:50	07.245.980/0001-31	25,02% (R\$ 88.101,5000)
13/08/2024 08:40:57	82.312.018/0001-93	25,03% (R\$ 88.089,7500)
13/08/2024 08:41:16	07.245.980/0001-31	25,10% (R\$ 88.007,5000)
13/08/2024 08:41:42	82.312.018/0001-93	25,11% (R\$ 87.995,7500)
13/08/2024 08:42:35	07.245.980/0001-31	25,15% (R\$ 87.948,7500)
13/08/2024 08:42:43	82.312.018/0001-93	25,16% (R\$ 87.937,0000)
13/08/2024 08:42:50	07.245.980/0001-31	25,17% (R\$ 87.925,2500)
13/08/2024 08:43:24	82.312.018/0001-93	25,18% (R\$ 87.913,5000)
13/08/2024 08:44:17	07.245.980/0001-31	25,20% (R\$ 87.890,0000)
13/08/2024 08:44:57	82.312.018/0001-93	25,21% (R\$ 87.878,2500)
13/08/2024 08:45:20	07.245.980/0001-31	25,24% (R\$ 87.843,0000)
13/08/2024 08:45:32	82.312.018/0001-93	25,25% (R\$ 87.831,2500)
13/08/2024 08:45:37	07.245.980/0001-31	26,00% (R\$ 86.950,0000)
13/08/2024 08:46:46	82.312.018/0001-93	26,01% (R\$ 86.938,2500)

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:48:40	07.245.980/0001-31	26,02% (R\$ 86.926,5000)
13/08/2024 08:48:45	82.312.018/0001-93	26,03% (R\$ 86.914,7500)
13/08/2024 08:48:51	07.245.980/0001-31	27,00% (R\$ 85.775,0000)
13/08/2024 08:50:17	82.312.018/0001-93	27,01% (R\$ 85.763,2500)
13/08/2024 08:52:11	07.245.980/0001-31	27,22% (R\$ 85.516,5000)

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:54:12	O item 8 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 10:27:19	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:37:19.
Sistema	13/08/2024 10:44:48	O item 8 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:48.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:25:01	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:54:12	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:54:12	Item encerrado para lances.
13/08/2024 10:27:19	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: 27,22% (R\$ 85.516,5000).
13/08/2024 10:44:48	Fornecedor FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA, CNPJ 07.245.980/0001-31 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 9 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 137.800,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***-1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATTIUSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 1,01% (R\$ 136.408,2200)

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATTIUSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,01% (R\$ 136.408,2200)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 137.786,2200) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 136.422,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 1,00% (R\$ 136.422,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 136.422,0000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 136.422,0000) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:28:21	82.312.018/0001-93	1,01% (R\$ 136.408,2200)

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:25:01	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:25:01	Algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:35:02	O item 9 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:56:59	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:06:59.
Sistema	13/08/2024 10:44:54	O item 9 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:54.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:25:01	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:35:02	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:35:02	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:56:59	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 1,01% (R\$ 136.408,2200).
13/08/2024 10:44:54	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.		
Entrega de propostas:	De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15		
Abertura da sessão pública:	Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 10 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 71.300,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***_1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 69.866,8700)

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 69.866,8700)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 71.292,8700) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 69.874,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 69.874,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,01% (R\$ 70.579,8700)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 70.587,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:28:28	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 69.866,8700)
13/08/2024 08:36:28	07.245.980/0001-31	1,01% (R\$ 70.579,8700)

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:27:06	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:38:29	O item 10 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:57:05	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:07:05.
Sistema	13/08/2024 10:44:58	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:54:58.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:27:06	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:38:29	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:38:29	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:57:05	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 69.866,8700).
13/08/2024 10:44:58	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

PREGÃO 90064/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços visando aquisição de materiais de construção e afins para atender as necessidades de manutenção dos prédios públicos municipais.
Entrega de propostas: De 23/07/2024 às 08:00 até 13/08/2024 às 08:15
Abertura da sessão pública: Dia 13/08/2024 às 08:15 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 às 08:15:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/08/2024 às 08:59:54	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	13/08/2024 às 10:41:14	Senhores, a quem possa interessar, os documentos de habilitação obtidos no SICAF foram disponibilizados no Portal da Transparência do Município.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 às 08:15:00	Abertura da sessão pública
13/08/2024 às 08:59:54	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 11 - Peças e acessórios ferramentas

Peças E Acessórios Ferramentas Tipo: Cabo , Aplicação: Martelo Antirretrocesso

Valor estimado:	R\$ 62.800,0000	Critério de julgamento:	Maior Desconto
Quantidade:	1	Unidade de fornecimento:	Unidade
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.130.***_1 - RENAN FELIPE DA SILVA LIMA para D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93, melhor lance: 2,01% (R\$ 61.537,7200)

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
82.312.018/0001-93 - D MATIUSSI & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,01% (R\$ 61.537,7200)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 0,01% (R\$ 62.793,7200) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
07.245.980/0001-31 - FERNANDO RODRIGO CONTATTO & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	1,00% (R\$ 62.172,0000)	-
Marca/Fabricante: DIVERSOS Modelo/versão: DIVERSOS Valor proposta: 1,00% (R\$ 62.172,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	
37.477.362/0001-88 - LF DOS REIS INFORMATICA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	2,00% (R\$ 61.544,0000)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: 2,00% (R\$ 61.544,0000) Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1	

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
13/08/2024 08:38:19	82.312.018/0001-93	2,01% (R\$ 61.537,7200)

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/08/2024 08:35:02	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/08/2024 08:45:03	O item 11 está encerrado.
Sistema	13/08/2024 09:57:12	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:07:12.
Sistema	13/08/2024 10:45:04	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/08/2024 10:55:04.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
13/08/2024 08:35:02	Item aberto para lances.
13/08/2024 08:45:03	Item com etapa aberta encerrada.
13/08/2024 08:45:03	Item encerrado para lances.
13/08/2024 09:57:12	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 teve a proposta aceita, melhor lance: 2,01% (R\$ 61.537,7200).
13/08/2024 10:45:04	Fornecedor D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ 82.312.018/0001-93 foi habilitado.
13/08/2024 10:55:32	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Proc. Administrativo 11- 6.786/2024

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 13/08/2024 às 11:03:42

Na condição de Agente de Contratação do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua adjudicação e homologação, conforme Relatório de Julgamento constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Agente de Contratação

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/08/2024 às 11:44:29

Informo que o parecer jurídico conclusivo foi solicitado à assessoria jurídica. Aguardamos a elaboração e envio do parecer para que possamos dar continuidade ao processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 10:45) 6.786/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 10:45:25

Segue Parecer Jurídico conclusivo.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

Parecer_juridico_conclusivo_pregao_eletronico_Manifesto_2_.pdf

Re_PARECER_JURIDICO_CONCLUSIVO_Aquisicao_de_materiais_de_construcao_.pdf

Assunto: Re: PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO(Aquisição de materiais de construção)

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 15/08/2024, 09:44

Para: Licitação Ubiratã <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Prezado(a),

Anexo parecer jurídico

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2024-08-13 13:30, Licitação Ubiratã escreveu:

[Prezado, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo, referente processo em anexo.](#)

—Anexos:—

Parecer jurídico conclusivo pregão eletrônico-Manifesto (2).pdf

571KB

Anexo não disponível para exportação

Parecer_juridico_conclusivo_pregao_eletronico_Manifesto_2_.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 6.786/2024

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 15:20) 6.786/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 15:20:38

Segue Termo de Homologação para publicação.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_HOMOLOGACAO_ASSINADO.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6549/2024.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2024.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**
4. FORNECEDOR: D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.
 - 4.1. VALOR: R\$ 655.363,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte seis centavos).
5. FORNECEDOR: FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.245.980/0001-31.
 - 5.1. VALOR: R\$ 269.386,50 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2024.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2024.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076
020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15
14:57:12 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 16:02) 6.786/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 16:02:03

Segue contrato para assinatura.

Att,

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_193_D_MATIUSI_ASSINADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cical Materiais para Const...	15/08/2024 16:08:01	ICP-Brasil D MATIUSI E CIA LTDA CNPJ 82.312.018/0001-9...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F7AF-AAB5-895A-AD07**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 64/2024, Processo Administrativo nº 6549/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, no nº 438, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone (44) 3543-1500, e-mail: cicalubirata@gmail.com, neste ato representado por Giselda de Fatima Bordin Matiussi, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas e afins.	53.300,00	gb	0,98	52.228,67	Diversos
2	COBERTURA: cumeeiras, telhas e afins.	104.800,00	gb	0,98	102.693,52	Diversos
3	FERRAGEM, METALURGIA, SERRALHERIA: janela/porta ferro, arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca 50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	87.800,00	gb	0,98	86.035,22	Diversos
5	MADEIRAS: assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensado e afins.	71.300,00	gb	0,98	69.866,87	Diversos
7	MATERIAL ESTRUTURAL: arames recozido, vergalhão de aço, aditivos	78.300,00	gb	0,98	76.726,17	Diversos

	impermeabilizante, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.					
9	MATERIAIS PARA ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, ARTEFATOS DE CIMENTO: blocos de concreto vibro prensado e lajotas, argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, porta externa/interna, forro de pvc e afins.	137.800,00	gb	0,99	136.408,22	Diversos
10	METALURGIA, SERRALHERIA E FUNELARIA: janela, porta ferro e afins.	71.300,00	gb	0,98	69.866,87	Diversos
11	VIDROS, ESQUADRIAS E ACRILÍCOS e afins	62.800,00	gb	0,98	61.537,72	Diversos
				TOTAL:	R\$ 655.363,26	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- A. der causa à inexecução parcial do contrato;
- B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total do contrato;
- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- D. Multa:
 - 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, 15 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
DALECIO:60076020 por FABIO DE OLIVEIRA
959 DADOS: 2024.08.15
14:57:37 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7AF-AAB5-895A-AD07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DE OLIVEIRA DALECIO (CPF 600.XXX.XXX-59) em 15/08/2024 14:57:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ D MATIUSSI E CIA LTDA (CNPJ 82.312.018/0001-93) VIA PORTADOR GISELDA DE FATIMA BORDIN MATIUSSI (CPF 018.XXX.XXX-41) em 15/08/2024 16:07:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/F7AF-AAB5-895A-AD07>

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 16:06:03

Segue contrato para assinatura.

Att,

–

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

ARP_194_FERNANDO_RODRIGO_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Município de Ubiratã, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.950.096/0001-10, neste ato representado pelo prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 64/2024, Processo Administrativo nº 6549/2024, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa **FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ. 07.245.980/0001-31, estabelecida na Rua Travessa Alagoas, Nº. 28, Vila Ozório, na cidade de Telêmaco Borba, estado do Paraná, CEP: 84.268-350, Tel. (42) 3273-7300, R: 213, e-mail: vendas1@hidrauflex.com, neste ato representado por Laryssa Helena de Oliveira Contatto, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, especificados no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	FERRAMENTAL: cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastelo, regador, serrote, tesoura, e afins.	72.800,00	gb	0,75	54.600,00	Diversos
6	MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA: barras de conduíte, buchas para fixação, caixas de tomada, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas e afins.	208.500,00	gb	0,62	129.270,00	Diversos

8	MATERIAIS HIDRÁULICOS: abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	117.500,00	gb	0,73	85.516,50	Diversos
				TOTAL:	R\$ 269.386,50	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 32, de 1º de março de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- A. der causa à inexecução parcial do contrato;
- B. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C. der causa à inexecução total do contrato;
- D. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- A. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

D. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A. a natureza e a gravidade da infração cometida;

B. as peculiaridades do caso concreto;

C. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D. os danos que dela provierem para o Contratante;

E. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.16. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ubiratã, 15 de agosto de 2024.

FABIO DE OLIVEIRA Assinado de forma digital
DALECIO:60076020 por FABIO DE OLIVEIRA
959 DALECIO:60076020959
Dados: 2024.08.15
14:58:00 -03'00'

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Proc. Administrativo 12- 6.786/2024

De: FERNANDO RODRIGO CONTATTO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 16:52:00

Ola, boa tarde

Segue ATA Assinada

Atenciosamente

Gisélle Felipe

Departamento de Vendas

Telefone: 42 3273 7300

Celular: 42 9 9107-4225

Email: vendas1@hidrauflex.com

CNPJ: 05.143.214/0001-30

Rod. Pr 160, Km 22

Telêmaco Borba – Pr

[Instagram.com/hidrauflex](https://www.instagram.com/hidrauflex)

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br

Enviada em: quinta-feira, 15 de agosto de 2024 16:06

Para: vendas1@hidrauflex.com

Assunto: Rosemar solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 15/08/2024 16:06) 6.786/2024



Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 15/08/2024 16:06) 6.786/2024

Rosemar solicitou sua assinatura em 15/08/2024 às 16:06

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este [artigo de ajuda](#).

[Assinar online »](#)

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, [clique aqui](#).

Anexos:

image002_png_ARP_194__.zip

Proc. Administrativo 13- 6.786/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/08/2024 às 09:20:02

Segue publicação do termo de homologação e extrato da ARP 193.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2058.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.058- ANO: XIX

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL Nº 42/2024**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024**

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRATÃ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está convocando, por ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 1/2024, para comparecer na Prefeitura Municipal de Ubiratã, Secretaria da Administração – Divisão de Recursos Humanos, a fim de providenciar a documentação, em conformidade com o item 20.3. do referido Edital, para admissão imediata no seguinte cargo, conforme relação abaixo.

O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme subitem 20.1. do Edital Nº 1/2024, contados a partir da data de publicação desta convocação, será considerado desistência e o(a) candidato(a) será substituído pelo(a) imediatamente classificado(a) na sequência.

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº INSC.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASS
0039723	LIGIA DANIELA SCHMIDT	57,00	28º

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024**

Processo administrativo: 6569/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO DO SETOR DE ODONTOLOGIA.

Valor total da contratação: R\$ 120.765,70 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Data da sessão pública: Dia 29/08/2024 às 08H15MIN (horário de Brasília/DF)

Local da sessão pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Critério de julgamento: Menor preço por item

Modo de disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/equiparadas: Exclusiva para MEI/ME/EPP

Obtenção do edital e seus anexos: www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e Portal Nacional de Contratações Públicas.Esclarecimentos e impugnações: duvidaslicitacao@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, Paraná, 15 de agosto de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6549/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 64/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

4. FORNECEDOR: D. MATIUSSI & CIA.LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.

4.1. VALOR: R\$ 655.363,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte seis centavos).

5. FORNECEDOR: FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.245.980/0001-31.

5.1. VALOR: R\$ 269.386,50 (Duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 15/08/2024.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de agosto de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6521/2024.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Dalro.

4. FORNECEDORES:

4.1. BA LUZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.690.097/0001-26, situada na Av. Ville, nº 3353, Moinho dos Ventos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº 74371-580.

VALOR: R\$-32.314,00(trinta e dois mil trezentos e quatorze reais).

4.2. BL INDÚSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.855.652/0001-95, situada na Estrada Travessão Esmeralda, na cidade de Flores da Cunha, Estado Rio Grande do Sul, CEP nº 95270-000.

VALOR: R\$-88.720,00(oitenta e oito mil setecentos e vinte reais).

4.3. E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88, situada na Rua Coronel Mario Campos, nº 237, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP nº 32230-050.

VALOR: R\$-13.985,97(treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: 2058.pdf (1/3)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.058- ANO: XIX

Página 3 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

4.4. ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03, situada na Rua Beatriz Antunes Stefanos, nº 300, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89620-000.

VALOR: R\$-149,75(cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

4.5. MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, situada na Rua Presidente Faria, nº 629, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP nº 83411-050.

VALOR: R\$-898,50(oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

4.6. SIBATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.962.484/0001-62, situada na Alameda Rio Negro, nº 1030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP nº 06454-000.

VALOR: R\$-28.786,00(vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais).

4.7. TECHNOMAST INDÚSTRIA METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.972.180/0001-12, situada na Rod PR-423, Km 24,3, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP nº 83603-000.

VALOR: R\$-1.495.022,00(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais).

4.8. VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.653/0001-55, situada na Rua Desembargador Ribeiro da Luz, nº 183, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30640-040.

VALOR: R\$-5.676,00(cinco mil seiscentos e setenta e seis reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/08/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2024

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6568/2024.

2. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc 2023.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da lei Federal nº 14.133/2021.

4. CONTRATADO (A): DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906, inscrita no CNPJ nº 31.753.454/0001-67, situada na Rua das Rosas, nº 63, Jardim Residencial Araucária, no município de Campo Mourão, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 14/08/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906, inscrita no CNPJ nº 31.753.454/0001-67.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6568/2024.

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc 2023.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): VALDINEI BASICHETTI - TINTAS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.259.627/0001-24.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6540/2024.

OBJETO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL.

VALOR: R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): E.G.A. REDE ELÉTRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.889.102/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.

OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

VALOR: R\$-13.985,97(treze mil novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.914.445/0001-03.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6521/2024.

OBJETO: Aquisição de luminárias em LED, pontos de luz e demais materiais para a Avenida Valdir Dalécio, Avenida dos Pioneiros e Perimetral Marcilio Daltro.

VALOR: R\$-149,75(cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): D. MATIUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.312.018/0001-93.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: 2058.pdf (2/3)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO ESPECIAL 2.058- ANO: XIX

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6549/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 655.363,26 (seiscentos e cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6545/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 116/2024 PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de veículos 0 KM para a Secretaria de Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, estado do Paraná, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio.

3. CONTRATADA

TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.697.232/0001-70, situada na Rua Carlos Gomes, nº 861, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4. FINALIDADE

Incluir dotação orçamentária. Inicialmente, no termo de referência, foram apontadas as despesas 1907 do órgão 1601 e 14985 do órgão 1607. Porém, por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 1903 do órgão 1606.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do contrato, não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 15 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ubiratã – CMAS, no uso que lhe confere a Lei Municipal e o uso de suas atribuições e com base nas deliberações da reunião plenária realizada na data de 15/08/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do recurso oriundo do Governo Federal (fundo a fundo) Índice de Gestão Descentralizada (IGD PBF) para aquisição de veículo, que será utilizado na oferta de Serviços Socioassistenciais, abordagem das famílias entre outros.

Art. 2º - Essa resolução passou a vigorar a partir dessa publicação .

PUBLIQUE-SE.

Ubiratã, 15 de agosto de 2024.

Jean Carlos Bonissoni

Presidente do CMAS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Proc. Administrativo (Nota interna 19/08/2024 08:53) 6.786/2024

De: Rosemar C. - SEMAD-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 08:53:44

Segue publicação ARP 194.

—

Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski.

Divisão de Licitação

Anexos:

2059_4.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2024

EDIÇÃO SEMANAL 2.059- ANO: XIX

Página 4 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2024**

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) FERNANDO RODRIGO CONTATTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ. 07.245.980/0001-31.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6567/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 269.386,50 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A) MINERAÇÃO TREVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.827.387/0001-64.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6553/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE BRITAS, PEDRISCOS E PÓ DE PEDRA PARA TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO).

VALOR R\$ 56.328,13 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.

REPUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6491/2024.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 12/2024.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar conforme Emenda Especial 202339150001.

4. FORNECEDOR: SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.675/0001-18, situada na Av. Ipe Branco, nº 109, Parque dos Ipês, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

VALOR: R\$-304.705,35 (trezentos e quatro mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/07/2024.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/07/2024.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 08 de julho de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2024

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): SOARES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.243.675/0001-18.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6491/2024.

OBJETO: Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar conforme Emenda Especial 202339150001.

VALOR: R\$-304.705,35 (trezentos e quatro mil setecentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: 50.771.430 MILENA MARTINS DONATO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.771.430/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6194/2023.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para ministrar oficinas socioeducativas, no centro de referência especializado de assistência social – CREAS, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para 17/08/2025, ratificando o valor de R\$ 22.200,00 para consumo no período.

DATA DA ASSINATURA: 16/08/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 8/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6100/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

EMPRESA: STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Em análise ao Processo Administrativo nº 8/2024, DECIDO:

1. Pela aplicação de advertência, nos termos da cláusula 13.1.1 da Ata de Registro de Preços nº 138/2023.

Restitua-se o Processo ao Setor de Contratos para que providencie as providências cabíveis.

Ubiratã, 15 de agosto de 2024.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 6.786/2024 | Anexo: 2059_4.pdf (1/1)